

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL

01/2017

Locação de Sistemas

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2017

Procuradoria Jurídica

Prezados Senhores,

Solicito informação quanto a possibilidade de realização de Termo aditivo para renovação do contrato firmado com a empresa Betha Sistemas Ltda, cujo objeto da licitação do Pregão Presencial 03/2013 foi, locação de sistema de informática para contabilidade pública, folha de pagamento, planejamento público, compras e licitações, patrimônio, portal de transparência, controle legislativo e frotas. Sendo que para a locação do sistema de frotas não há cobrança, considerando que não é utilizado.

A empresa já manifestou interesse em realizar o termo, conforme documento de informação da mesma, citando artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93 e alteração de valores segundo percentual acumulado, conforme previsão na cláusula quarta do contrato inicial (39/2013).

Anexo cópias do contrato inicial e dos termos.

Sem mais,

Atenciosamente,


Jane Rodrigues Pinheiro

Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

3623

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO
PRESENCIAL 03/2013 E A EMPRESA BETHA
SISTEMAS LTDA.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede a Rua Farid Stephens, n.º 179, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.442.239/0001-11, neste ato representada pelo Presidente Municipal, Sr. Elídio José Segala Carvalheiro, portador do documento de identidade n.º 4631985-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 615.360.409-91, domiciliado à Avenida das Paineiras, n.º 1155 – bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, n.º 134 – 1º andar – Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, portador da Cédula de Identidade n.º 4.109.423 SSP/SC, inscrito no CPF/MF 004.770.259-19, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo e Frotas**, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Contrato, bem como sua conversão, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 03/2013 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2013.

Subcláusula Segunda – Para realização do objeto, deverão ser observados:

- I. Os serviços de instalação, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 120 (cento e vinte) dias.
- II. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado pela Contratante, na sede onde estiver instalado o sistema, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou no horário de expediente da Unidade, observando-se o limite da jornada diária de cada profissional;
- III. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara de Vereadores Municipal e/ou em ambiente web;
- IV. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras

Ratinho
scm

informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39 e 01.001.01.031.0002.2.002.4.4.90.52.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 29.556,59 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para o item 01 e o total de R\$ 7.063,14 (sete mil, sessenta e três reais e quatorze centavos) para o item 02 sendo:

- I. R\$ 2.463,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) pela locação mensal dos sistemas;
- II. R\$ 363,14 (trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) pelos serviços de instalação, implantação e treinamento dos sistemas (se necessário);
- III. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por 100 (cem) horas de suporte técnico, não coberto pela manutenção, acrescidos de despesas de deslocamento no valor de R\$ 150,00 (cinco e cinquenta reais) por até 250 KM rodado, mais despesas de estadia no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por até 5 diárias, apurado em solicitação de serviço, quando exigir a presença do técnico.
- IV. Totalizando o valor do contrato em R\$ 36.619,14 (trinta e seis mil, Seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores CONTRATADOS somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a conclusão dos trabalhos de implantação, conversão de dados e treinamento de usuários é de até 30 (trinta), contados a partir da emissão das ordens de serviço.

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 03 (três) períodos iguais, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

*Ratimbo
Ferreira*

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da nota fiscal do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

Parágrafo primeiro O pagamento dos serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conferência da base de dados convertida, 30% (trinta por cento) em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos treinamentos e 40% (quarenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da implantação, devidamente liquidada pelo setor competente. A liquidação ocorrerá isoladamente para cada módulo implantado. Se necessário.

Parágrafo segundo O pagamento dos serviços de suporte técnico após a implantação dos sistemas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão monetariamente corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quarto Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- II. Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III. Fiscalizar-lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

Ratinho
peru

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.
- II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
1. Advertência;
 2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- VI. Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II. Disponibilizar, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas no projeto básico deste edital no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV. Em caso de rescisão do Contrato o CONTRATADA fica obrigado a fornecer os layouts do sistema ao Contratante;
- V. Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.

Rotundo
for

- VI. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas despesas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- VII. Atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação.
- VIII. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
- IX. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- III. Notificar o **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- IV. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- V. Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 1 (ano) anos, no caso de reiteração em descumprimento das normas contratuais ou editalícias, causando dano reparável;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje sua rescisão a bem do interesse público.

Parágrafo primeiro: A posterior verificação, pelo Município, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem

Ratinho
per

- c) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas **CONTRATADOS** e sejam específicos da **CONTRATANTE**, entre outros.
- II. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- III. O suporte por telefone ou remoto deverá ser atendido pela **CONTRATADA** quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.
- IV. As solicitações de alteração no sistema serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, e serão acompanhadas de documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após execução do serviço a **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu site ou enviar o programa alterado via internet ou pelo correio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICENÇA DE USO

- I. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.
- II. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.
- III. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) **CONTRATADA** a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- IV. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, a Sra. Jane Rodrigues Pinheiro, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, a Sra. Jane Rodrigues Pinheiro, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande IPR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Rodrigues
Pinheiro

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Câmara de Vereadores Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Fazenda Rio Grande -PR, em 02 de maio de 2013.

Elicio da Costa Gonçalves

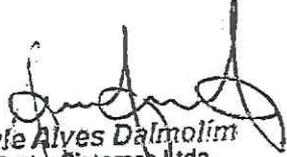
CÂMARA DE VEREADORES DE
FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE


BETHA SISTEMAS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 036.208.199-98
Jane Rodrigues Pinheiro
Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno


Nome: Jule Alves Dalmolim
CPF: 041.491.219-58
Betha Sistemas Ltda.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede a Rua Farid Stephens, n.º 179, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.442.239/0001-11, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **Sr. Elidio José Segala Carvalho**, portador do documento de identidade n.º 4631985-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 615.360.409-91, domiciliado à Avenida das Paineiras, n.º 1155 – bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **Betha Sistemas Ltda**, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, n.º 134 – 1º andar – Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pela Senhora Ilse Cristina de Souza, portadora do documento de identidade n.º 1.321.183 imitado por SSI/SC, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º 475.635.919-15, devidamente identificado no contrato original constante no Pregão Presencial n.º 03/2013, originário como **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato original, firmado em 02 de maio de 2013, por um período de 12 (doze) meses, **a contar da data programada para vencimento do mesmo**, mantido o objeto do contrato original.

Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores mensais das locações, sendo reajustado pelo índice acumulado do IGP-M de março/13 a março/14, de 7,3087% conforme previsão na clausula quarta do contrato inicial. Sendo: Locação do Sistema de Contabilidade Pública R\$ 632,05 (seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos) ao mês, Locação do Sistema de Compras e Licitações R\$ 216,76 (duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) ao mês, Locação do Sistema de Folha de Pagamento R\$ 267,20 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) ao mês, Locação do Sistema Legislativo R\$ 441,04 (quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos), Transparência R\$ 417,43 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) ao mês, Patrimônio Público R\$ 256,47 (duzentos e cinquanta e seis reais e quarenta e sete centavos) ao mês e Planejamento R\$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) ao mês, totalizando o valor anual em R\$ 29.282,40 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 29 de abril de 2013.

Elidio Jose Segala Carvalho
Presidente
Câmara de Vereadores

CONTRATADO
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
CPF/MF:

CPF/MF:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada por seu titular Senhor **Silvestre Savitzki**, portador do documento de identidade n.º 9.277.583-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 827.799.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 – bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, n.º 134 – 1º andar – Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, portador do documento de identidade nº 4109423 emitido por SSP/SC, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, e pela Senhora Daniela Ramos Silva, portadora do documento de identidade 4141785 SSP/SC, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 007.395.609-05, devidamente identificado no contrato original constante no Pregão Presencial n.º 03/2013, originário como CONTRATADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato original, firmado em 02 de maio de 2013, por um período de 12 (doze) meses, **a contar da data programada para vencimento do mesmo**, mantido o objeto do contrato original.

Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores mensais das locações, sendo reajustado pelo índice acumulado do IGP-M de março/14 a março/15, de 3,1450% conforme previsão na clausula quarta do contrato inicial. Sendo: Locação do Sistema de Contabilidade Pública R\$ 651,93 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) ao mês, Locação do Sistema de Compras e Licitações R\$ 223,58 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos) ao mês, Locação do Sistema de Folha de Pagamento R\$ 275,60 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) ao mês, Locação do Sistema Legislativo R\$ 454,91 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), Transparência R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) ao mês, Patrimônio Público R\$ 264,53 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) ao mês e Planejamento R\$ 215,83 (duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos) ao mês, totalizando o valor anual em R\$ 30.203,33 (trinta mil, duzentos e três reais e trinta e três centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 27 de abril de 2015.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

CONTRATADO
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
CPF/MF:

CPF/MF:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada por seu titular Senhor **Silvestre Savitzki**, portador do documento de identidade n.º 9.277.583-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 827.799.709-44, domiciliado à Rua Rio Rincão, n.º 190 – bairro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: Betha Sistemas Ltda, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, n.º 134 – 1º andar – Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, portador do documento de identidade nº 4109423 emitido por SSP/SC, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 004.770.259-19, e pela Senhora Daniela Ramos Silva, portadora do documento de identidade 4141785 SSP/SC, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 007.395.609-05, devidamente identificado no contrato original constante no Pregão Presencial n.º 03/2013, originário como CONTRATADO, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado, as partes resolvem Firmar o Presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato original, firmado em 02 de maio de 2013, por um período de 12 (doze) meses, **a contar da data programada para vencimento do mesmo**, mantido o objeto do contrato original.

Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores mensais das locações, sendo reajustado pelo índice acumulado do IGP-M de abril/15 a abril/16, de 10,63% conforme previsão na clausula quarta do contrato inicial. Sendo: Locação do Sistema de Contabilidade Pública R\$ 721,23 (setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) ao mês, Locação do Sistema de Compras e Licitações R\$ 247,35 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) ao mês, Locação do Sistema de Folha de Pagamento R\$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos) ao mês, Locação do Sistema Legislativo R\$ 503,27 (quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), Transparência R\$ 476,33 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) ao mês, Patrimônio Público R\$ 292,65 (duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos) ao mês e Planejamento R\$ 238,77 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) ao mês, totalizando o valor anual em R\$ 33.413,89 (trinta e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas e condições contratuais permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 02 de maio de 2016.

Silvestre Savitzki
Presidente
Câmara de Vereadores

CONTRATADO
BETHA SISTEMAS LTDA

Testemunhas:
CPF/MF:

CPF/MF:



Criciúma, 02 de março de 2017.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº 39/2013 firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá no dia 02/05/2017 **não sendo mais admitida sua prorrogação.**

Desta forma, com a devida antecedência, solicitamos que V.Sa. verifique para que seja tomada as providências necessárias para renovação contratual, com o devido procedimento legal.

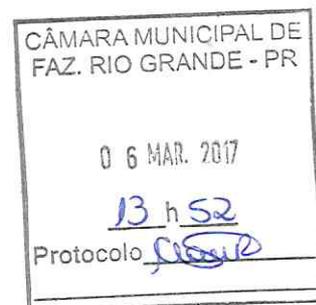
Após o término do referido contrato, caso não haja providências no sentido de regularizar os serviços prestados, informamos que os mesmos estarão sujeitos a suspensão da licença de uso dos sistemas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



Câmara Municipal Fazenda Rio Grande <camarafrg@gmail.com>

Contrato nº 39/2013 - ID39, Vencerá 02/05/2017

1 mensagem

integrado@bethasistemas.com.br <integrado@bethasistemas.com.br>

1 de fevereiro de 2017 06:58

Para: janerodriguespinheiro@gmail.com, anammottin@gmail.com, camarafrg@gmail.com, rh@camarafazendariogrande.pr.gov.br

**BETHA** Simplicidade

Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 39/2013 - ID39 da entidade Câmara Municipal Fazenda Rio Grande, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 02/05/2017.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 02/05/2017, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuo à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 02/05/2017, pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda. - Filial Curitiba/PR
regional.curitiba@betha.com.br
Fone:41 30874100



Parecer nº. 019/2017

Assunto: Processo Licitatório nº 03/2013 – locação de sistema de informática para a Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo e Frotas.

Interessados: Presidência, Controle Interno e Departamento Administrativo.

Trata-se de processo administrativo decorrente de pedido da Diretora do Departamento Administrativo para locação de sistema de informática para a Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo e Frotas.

O Controle Interno se manifestou por parecer jurídico desta Procuradoria acerca da possibilidade de realização de Termo Aditivo para renovação do contrato firmado com a empresa Betha Sistemas Ltda, por meio do Processo Licitatório nº 03/2013 e Pregão nº 03/2013, juntando documentos.

É o sucinto relatório.

Primeiramente cumpre registrar que essa contratação se mostra plenamente justificável tendo em vista o imperioso controle, fiscalização, transparência e prestação de contas das atividades orçamentárias desta Câmara Municipal, internamente e externamente. A locação também se justifica devido a complexidade do referido sistema de informática e ausência no quadro de pessoal permanente de servidores habilitados para tanto.

No caso em tela, destaca-se que não é mais possível ser realizada a prorrogação do Contrato nº 39/2013, firmado em 02/05/2013, tendo em vista que sua CLAUSULA QUINTA, em seu Parágrafo Único, estabelece que o referido contrato teria duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 03 (três) períodos iguais, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações. Note-se:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Ocorre que já foram firmadas as três prorrogações, por meio do 1º Termo Aditivo datado de 29/03/2014, 2º Termo Aditivo datado de 27/04/2015 e 3º Termo Aditivo datado de 02/05/2016, transcorrendo assim o limite de 48 (quarenta e oito) meses de vigência do contrato.

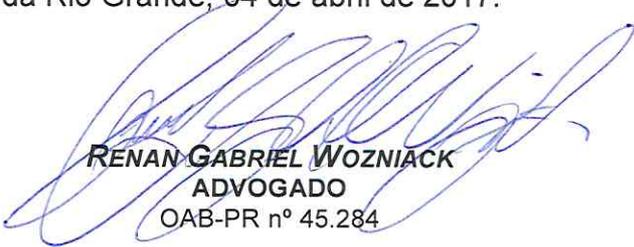
Deste modo, não havendo mais possibilidade jurídica de prorrogação do contrato, não resta outra medida senão realizar outro processo licitatório para a contratação de empresa que realize este serviço, que é de fundamental importância para a sadia manutenção do orçamento desta Casa.

Neste sentido que a modalidade de pregão presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, se apresenta como meio adequado para a contratação deste serviço, tendo em vista o valor envolvido, a natureza do serviço, a maior competitividade que se proporcionará nos preços e a maior segurança jurídica que trará ao certame licitatório.

Diante do exposto, não havendo mais possibilidade jurídica de prorrogação do contrato, verifica-se que o **pregão presencial** se mostra como uma forma de contratação apropriada ao caso, não se observando óbices aparentes que comprometam seu regular trâmite administrativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 04 de abril de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO
OAB-PR nº 45.284



Jane Rodrigues Pinheiro <janerodriguespinheiro@gmail.com>

solicito orçamento para média e abertura de licitação (Urgente)

2 mensagens

Jane Rodrigues Pinheiro <janerodriguespinheiro@gmail.com>

5 de abril de 2017 13:59

Para: contato@elotech.com.br, cetil@cetil.com.br, contato@equiplano.com.br

Boa Tarde!

Considerando o vencimento do contrato firmado entre a Câmara e a Betha, solicito orçamento para locação de sistemas nos temas relacionados:

Informamos que trata-se de prévia para abertura de certame licitatório, e a empresa vencedora deverá migrar as informações do Sistema já existente para o novo (vencedor do certame), bem como no valor da proposta deverá conter quaisquer valores que por ventura serão cobrados para realização deste serviço, e também a locação mensal, como segue:

TRANSPARÊNCIA (PORTAL) - Todos os dados dos sistemas abaixo (planejamento, contabilidade, folha/recursos humanos e compras) conforme exigência da legislação.

SISTEMA DE PROTOCOLO ON LINE (acesso, protocolo e consulta)

RELÓGIO PONTO ON LINE (acesso e consulta mediante senha)

HOLERITE ON LINE (acesso e consulta mediante senha)

PLANEJAMENTO - 01 ACESSO

CONTABILIDADE - 03 ACESSOS

TESOURARIA - 01 ACESSO

CONTROLE LEGISLATIVO - 01 ACESSO

CONTROLE DE FOLHA - 02 ACESSOS

RECURSOS HUMANOS - 01 ACESSO

CONTROLE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - 01 ACESSO

CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO - 01 ACESSO

CONTROLE DE ESTOQUE - 01 ACESSO

Aguardo retorno.

Às Juízas,

Para parecer quanto a minuta do edital.

Segue levantamento de valores para multa.

Informamos que há saldo na dotação 08
para contratação por 12 meses.

Jane Rodrigues Pinheiro
2014
Controle Interno

Às Prespeiras,

A minuta do edital parece de acordo com a legalidade,
não apresenta óbices aparentes, está em respeito aos princípios
gerais do Direito Administrativo, mas se verificando, portanto
óbices que comprometam sua regular tramitação.

Às Prespeiras favor o prosseguimento do processo.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2014

Renan Gabriel Wozniack
OAB/PR 45284



A

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - PRA/C JANE RODRIGUES PINHEIRO

Cumprimentado-os cordialmente, apresentamos nossa cotação de preços para cessão de licença de uso dos sistemas de informática para Administração Pública, bem como os serviços técnicos correlatos, conforme solicitado

Empresa: Betha Sistemas Ltda	CNPJ: 00.456.865/0001-67
E-mail: regional.curitiba@betha.com.br	Contato: Jeferson de Brito
Fone: (041) 3087-4100	

1. LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Und.	Descrição	Usuários	Valor Mensal Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
1.	12	Mês	Sistema Contabilidade Pública * . L	3 ②	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
2.	12	Mês	Sistema Compras e Licitações * . L	1	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
3.	12	Mês	Sistema Patrimônio . L	1	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
4.	12	Mês	Sistema Folha de Pagamento - L	2	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
5.	12	Mês	Sistema Ponto Eletrônico X	1	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
6.	12	Mês	Sistema Recursos Humanos - L	1	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
7.	12	Mês	Sistema Protocolo Via internet X	4	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
8.	12	Mês	Sistema Portal Transparência . L	Ilimitado	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
9.	12	Mês	Sistema Relógio Ponto via internet X	Ilimitado	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
10.	12	Mês	Sistema Frotas . L	1	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
11.	12	Mês	Sistema Legislativo - L	1	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
12.	12	Mês	Sistema Planejamento - L	1	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
13.	12	Mês	Sistema Tesouraria	1	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
14.	12	Mês	Sistema Minha Folha (holerite on line) X	Ilimitado	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
Valor Total R\$						R\$ 85.800,00

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
2.	01	Serv.	Implantação e licenciamento de Sistema gerenciador de Banco de Dados	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
Valor Total R\$					R\$ 16.150,00

VALOR GLOBAL PROPOSTO R\$	R\$ 101.950,00
----------------------------------	-----------------------

Obs: Quando solicitado atendimento para suporte técnico após serviços de implantação, conversão e treinamento, será cobrado R\$ 104,00 hora técnica, deslocamento quando solicitado atendimento *in loco* R\$ 1,04 o KM rodado e Estadia com alimentação quando solicitado atendimento *in loco* R\$ 184,00 (a diária).

Validade da proposta 60 dias.

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 10.º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP 88.801-530
Fone: (48) 3151-0033

Criciúma, 07 de abril de 2017

00 456 865/0001-67**BETHA SISTEMAS LTDA.**

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA betha-com.br SC

VALORES CONTRATADOS X REAJUSTE (CONSIDERADO 10%)

ITEM	DESCRIÇÃO	APURADO MENSAL			12 MESES VALOR TOTAL
		VALOR CONTRATADO	ADICIONAL DE 10% (ACUMULADO INPC 4,69%)	VALOR TOTAL	
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 721,23	R\$ 72,12	R\$ 793,35	R\$ 9.520,24
2	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 247,35	R\$ 24,74	R\$ 272,09	R\$ 3.265,02
3	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 304,90	R\$ 30,49	R\$ 335,39	R\$ 4.024,68
4	SISTEMA LEGISLATIVO	R\$ 503,27	R\$ 50,33	R\$ 553,60	R\$ 6.643,16
5	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA	R\$ 476,33	R\$ 47,63	R\$ 523,96	R\$ 6.287,56
6	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	R\$ 292,95	R\$ 29,30	R\$ 322,25	R\$ 3.866,94
7	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	R\$ 238,77	R\$ 23,88	R\$ 262,65	R\$ 3.151,76
8	SISTEMA DE FROTAS	R\$ 307,00	R\$ 30,70	R\$ 337,70	R\$ 4.052,40
		R\$ 3.091,80		R\$ 337,70	R\$ 40.811,76

ESTADO DO PARANÁ

JAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2017 a 10/04/2017)

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 02-10-0001 - Locação do sistema de Contabilidade Pública									
26/2017	10/04/2017		1	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	793,3500	9.520,20	Sim
26/2017	10/04/2017		1	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	980,0000	11.760,00	Não
						Preço Médio -->	886,6750	10.640,10	
Material: 02-10-0002 - Locação do sistemas de compras e licitações									
26/2017	10/04/2017		2	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	272,0900	3.265,08	Sim
26/2017	10/04/2017		2	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	350,0000	4.200,00	Não
						Preço Médio -->	311,0450	3.732,54	
Material: 02-10-0003 - Locação do sistema de Folha									
26/2017	10/04/2017		3	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	670,7800	8.049,36	Sim
26/2017	10/04/2017		3	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	820,0000	9.840,00	Não
						Preço Médio -->	745,3900	8.944,68	
Material: 02-10-0004 - Locação do sistema Legislativo									
26/2017	10/04/2017		4	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	553,6000	6.643,20	Sim
26/2017	10/04/2017		4	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	760,0000	9.120,00	Não
						Preço Médio -->	656,8000	7.881,60	
Material: 02-10-0006 - Locação de sistema de Patrimônio									
26/2017	10/04/2017		6	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	322,2500	3.867,00	Sim
26/2017	10/04/2017		6	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	430,0000	5.160,00	Não
						Preço Médio -->	376,1250	4.513,50	

CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/04/2017 a 10/04/2017)

Numero Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 02-10-0007 - Locação de sistema de Planejamento										
26/2017	10/04/2017		7	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	262,6500	3.151,80	Sim	
26/2017	10/04/2017		7	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	340,0000	4.080,00	Não	
							Preço Médio -->	301,3250	3.615,90	
Material: 02-10-0008 - Locação de sistema Frotas										
26/2017	10/04/2017		8	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	307,0000	3.684,00	Sim	
26/2017	10/04/2017		8	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	380,0000	4.560,00	Não	
							Preço Médio -->	343,5000	4.122,00	
Material: 02-10-0009 - Locação de sistema Portal de Transparência										
26/2017	10/04/2017		9	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		12,000	523,9600	6.287,52	Sim	
26/2017	10/04/2017		9	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		12,000	660,0000	7.920,00	Não	
							Preço Médio -->	591,9800	7.103,76	
Material: 02-13-0012 - Serviço técnico em software										
26/2017	10/04/2017		10	BETHA SISTEMAS LTDA - (1)		1,000	16.150,0000	16.150,00	Sim	
26/2017	10/04/2017		10	BETHA SISTEMAS LTDA - (18)		1,000	16.150,0000	16.150,00	Não	
							Preço Médio -->	16.150,0000	16.150,00	
Total Preço Médio -->							20.362,8400	66.704,08		



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

PREGÃO PRESENCIAL 01/2017

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

a) **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** e N.º 02 - **HABILITAÇÃO** – entrega até as 9h30 do dia 28/04/2017.

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10h00 do dia 28/04/2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, à Rua Farid Stephens, n.º 179 - Bairro Pioneiros– Fazenda Rio Grande – Paraná.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Julio César Ferreira de Lima Theodoro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal n.º 1.254/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
- 1.2 Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.
- 1.3 Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.
- 1.4 Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.
- 1.5 Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
- 1.6 Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
 - controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
 - inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.
- 1.7 Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
 - As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
 - O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
- 1.8 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.
- 1.9 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
 - Permitir a visualização dos relatórios em tela;
 - Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
 - Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
 - usuário;
 - data/hora de emissão;
 - comentário adicional;
 - seleção utilizada para a emissão.
 - Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
 - Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
 - Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
 - Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
 - escolher tamanho de papel;
 - configurar margens;
 - selecionar intervalos de páginas;
 - indicar o número de cópias a serem impressas;
 - e demais opções disponíveis na impressora.
- 1.10 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.
- 1.11 Os aplicativos deverão permitir a operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.
- 1.12 Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.
- 1.13 Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 1.14 Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
 - Data/hora de entrada e saída da operação;
 - Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).
- 1.15 A solução deverá operar por transações, de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.
- 1.16 O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação Windows 07 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.
- 1.17 Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
- 1.18 Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
 - Adicionar/alterar a teclas de atalho;
 - Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
 - Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
 - Copiar o menu de outros usuários.
- 1.19 Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.
- 1.20 Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar..
- 1.21 Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
 - Alteração;
 - Exclusão.
- 1.22 Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
 - Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
- 1.23 Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- 1.24 Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
 - Data/hora da última requisição;
 - Desconectar usuários;
 - Enviar mensagens para os usuários.
- 1.25 Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
- 1.26 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - Permitir agendamento do backup;
 - Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
 - Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
 - Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - Possuir relatório de backups efetuados;
- 1.27 Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.
- Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - Verificação de índices e tabelas corrompidas;
 - Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
 - Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
 - Possuir relatórios de validações efetuadas;
- 1.28 Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
 - configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
 - garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
 - possuir relatórios de atualizações efetuadas.
- 1.29 Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
- 1.30 Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
- 1.31 Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.
- 1.32 Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
- 1.33 Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
- 1.34 Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.
- 1.35 Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.
- 1.36 Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

Notas 1 - O Edital e seus Anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações da Câmara de Vereadores Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, em Fazenda Rio Grande /PR, das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou no *site* da Câmara de Vereadores Municipal, no seguinte endereço: <http://www.fazendariogrande.pr.leg.br>.

2 DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

- 2.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de email: camarafrg@gmail.com ou entregue no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores Municipal de Fazenda Rio Grande;
- 2.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados procedentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, desde que protocolados com antecedência de 72 (setenta e duas) horas anteriormente a data estipulada para abertura do certame, considerando que o Pregoeiro terá 24 (vinte e quatro) horas para responder o questionamento.



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital;
- 3.2 As empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal (credenciado), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, formular lances, etc, modelo de Credenciamento no Anexo III deste Edital;
- 3.3 A proponente interessada arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 3.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:
 - I.- Quando optante pelo **SIMPLES nacional**: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo **SIMPLES nacional**: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- a) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
 - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;
 - ✓ Cópia da cédula de identidade;
 - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
 - 4.3 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
 - 4.4 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

- 4.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 4.6 Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme ANEXO V;
- 5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta;
- 5.3 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
- 5.4 Fica estipulado como valor máximo para o **valor global** ofertado para os 12 (doze) meses, nos termos do art. 40, X, a quantia de **R\$ 67.031,68 (sessenta e sete mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos)** onde deverão inclusos os serviços de implantação, conversão de dados, treinamento, nos termos do artigo 40, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes.
- 5.6 A proponente entregará a proposta de preço até no dia e horário designado neste Edital, em envelopes separados devidamente fechados e lacrados, com o título:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE nº 01 - DA PROPOSTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
EDITAL nº 01/2017 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE nº 02 - DA HABILITAÇÃO**

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
 - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1. A empresa que apresentar, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
 - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, expedido no máximo há sessenta dias contados da data limite para entrega dos envelopes;
 - 6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como para com a Fazenda Estadual e Municipal;
 - 6.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - 6.1.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS – CRF;
 - 6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)
 - 6.1.7. Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.
 - 6.1.8. Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa proponente recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com o Anexo VIII. Caso a proponente dispense a visita e deixe de apresentar o referido atestado, deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.
 - 6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 6.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 6.1.11. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
 - 6.1.12. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
 - 6.2. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
 - 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
 - 7.2 Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Proposta, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** do Edital.
 - 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 7.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 7.3.2 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
 - 7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
 - 7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10.2 A aceitação da proposta de preços poderá ficar vinculada à demonstração e comprovação de que os sistemas ofertados pela proponente atendam as necessidades desta Câmara Municipal. Quando do encerramento da etapa de lances, poderá ser marcada a data para a demonstração do sistema, sendo desclassificada a proposta cuja demonstração se apresente desconforme as necessidades apontadas neste edital.
- 7.10.3 Caberá a Câmara Municipal designar os servidores para a avaliação dos sistemas da proponente.
- 7.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1 Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17 Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
- 7.18.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 6.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6 O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5 A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9 DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo VI**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe a Câmara Municipal:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- 10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
- 10.1.4. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 10.1.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto na descrição do objeto deste edital;
- 10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

10.2.5. Demais disposições contidas na cláusula sétima da Minuta do Contrato (Anexo VI).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
- 11.4.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a Câmara Municipal o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3. Fica reservado a Câmara o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO

- 13.1. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
- 13.2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 14.1. O pagamento mensal será realizado até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante o recebimento da Nota Fiscal e confirmadas as Certidões Negativas.
- 14.2. Os valores contratados somente serão reajustados depois de decorrido o primeiro ano contratual, com base no índice **IGP-M** apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA neste sentido, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.
- 14.3. Os preços somente serão revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.
- 14.4. Se a Câmara Municipal não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este legislativo.
- 14.5. O pagamento mensal será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
- 14.6. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.
- 14.7. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
- 14.8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecido.
- 14.9. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, 01.001.01.031.0002.2.001.3.3.90.39.
- 15.2. Caso a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Caberá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 16.3. **Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1254/2006 e suas alterações.**
- 16.4. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
- 16.5. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Projeto Básico
 - Anexo II – Especificações / Modelo da Proposta / Valor de Referência
 - Anexo III – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
 - Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento
 - Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
 - Anexo VI – Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL

FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO I – DO PROJETO BÁSICO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em sistemas de informática para Locação de sistemas;
2. Serviços de conversão, instalação, implantação e treinamento;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos sistemas implantados.
5. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilharão a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando-se o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento seja executado na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em caráter excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
6. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
7. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
8. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
9. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.
10. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensível ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.
11. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.
12. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:
 - 12.1 Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 12.2 Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);
- 12.3 Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- 12.4 Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- 12.5 Copiar o menu de outros usuários
13. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.
14. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos
 - 14.1 Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
 - 14.2 Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
 - 14.3 Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
 - 14.4 Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
 - 14.5 Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.
15. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.
16. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.
17. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
 - 17.1 Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
 - 17.2 Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
 - 17.3 Permitir agendamento do backup;
 - 17.4 Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
 - 17.5 Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
 - 17.6 Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
 - 17.7 Possuir relatório de backups efetuados.
18. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.
19. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.
20. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

21. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores

1. Sistema de Contabilidade Pública com até 02 usuários simultâneos
2. Sistema de Compras e Licitações com 01 usuário
3. Sistema de Patrimônio com 01 usuário
4. Sistema de Folha de Pagamento com até 02 usuários simultâneos
5. Sistema de Recursos Humanos com até 1 usuário
6. Sistema de Controle de Frotas com 01 usuário
7. Sistema de Controle Legislativo com 01 usuário
8. Portal da Transparência
9. Sistema de Planejamento com 01 usuário

SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO.

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

1. **Migração das Informações em Uso.**
 - 1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela contratante. A conversão dos dados relacionados ao histórico funcional de servidores, deverão contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos legados. A conversão dos dados contábeis, orçamentários, de compras, licitações, materiais e contratos deverão contemplar os dados do exercício atual em diante.
 - 1.2. Ao final dos serviços de conversão, comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Legislativo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.
 - 1.3. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

2. Implantação (Configuração e parametrização).

- 2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.2. Acompanhamento dos usuários, na sede da Câmara de Vereadores, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período de 20 (vinte) dias após a implantação.
- 2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
 - a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
 - b) customização dos sistemas;
 - c) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - d) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - e) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - f) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande;
 - g) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
- 2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévias e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 2.8. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

3. Treinamento e Capacitação.

Cada proponente deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)

- 3.1. O treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Câmara de Vereadores possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
- 3.2. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.
- 3.3. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
- 3.4. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.
- 3.5. Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.
- 3.6. O número dos servidores a serem capacitados será aquele indicado na tabela abaixo:

SISTEMA	Nº DE USUÁRIOS
Contabilidade Pública	02
Compras e Licitação	01
Patrimônio	01
Controle Legislativo	01
Folha de Pagamento	02
Recursos Humanos	01
Controle de Frotas	01
Portal da Transparência	01
Planejamento	01



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 3.7. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- 3.8. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.
- 3.9. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.
4. **Suporte Técnico.**

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na **sede da Câmara de Vereadores**, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

 - 4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
 - 4.3. Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
 - 4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.
 - 4.5. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
 - 4.6. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

A) RECURSOS COMPUTACIONAIS.

Os sistemas propostos deverão rodar:

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 7 e posteriores
Portal da Transparência	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 7.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da proponente.

Os sistemas propostos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	INTEL I7 ou XEON – 2.5 ghz
Hardware cliente	PENTIUM DUAL CORE ou SUPERIOR

B) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO.

OBS.: Esta parte do Anexo I deverá ser apresentada devidamente respondida na PROPOSTA TÉCNICA. A proponente deverá apresentar, em sua proposta técnica, o quadro abaixo, preenchendo integralmente a coluna Atende/Não Atende, indicando o atendimento ou não das exigências obrigatórias ou pontuáveis, observados os seguintes conceitos:

- Obrigatório: requisitos cujo atendimento é obrigatório visto representarem rotinas essenciais do órgão licitante, sendo que a ausência de qualquer deles implicará no cancelamento do contrato firmado.

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

- 1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência.
- 1.2. Registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar a análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.
- 1.3. Efetuar a escrituração contábil nas naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (MCASP).
- 1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
- 1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
- 1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 1.7. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação.
- 1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
- 1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
- 1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
- 1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
- 1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
- 1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
- 1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- 1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
- 1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
- 1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
- 1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
- 1.19. Efetuar automaticamente lançamentos de desincorporação patrimonial quando do cancelamento de restos a pagar processados.
- 1.20. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
- 1.21. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
- 1.22. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
- 1.23. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
- 1.24. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- 1.25. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
- 1.26. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
- 1.27. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
- 1.28. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
- 1.29. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
- 1.30. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
- 1.31. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
- 1.32. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- 1.33. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
- 1.34. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
- 1.35. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 1.36. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
- 1.37. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação.
- 1.38. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
- 1.39. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
- 1.40. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
- 1.41. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
- 1.42. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
- 1.43. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
- 1.44. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
- 1.45. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
- 1.46. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
- 1.47. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
- 1.48. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos ou lançamentos indevidos.
- 1.49. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 04 de maio de 2000.
- 1.50. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o art. 13 da Lei 101/00 – LRF de 04 de maio de 2000.
- 1.51. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
- 1.52. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
- 1.53. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
- 1.54. Emitir os relatórios do Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00;
- 1.55. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
- 1.56. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 1.57. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
- 1.58. Emitir relatórios com as informações para o SIOPS.
- 1.59. Emitir relatórios com as informações para o SIOPE.
- 1.60. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
- 1.61. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
- 1.62. Permitir que seja feita a contabilização do regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
- 1.63. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
- 1.64. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
- 1.65. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.
- 1.66. Controlar a inscrição e baixa dos restos a pagar processados em contas do passivo financeiro.
- 1.67. Permitir a prestação de contas de empenhos ou ordens de pagamento de documentos pagos no exercício ou que passaram para o exercício seguinte.
- 1.68. Permitir a checagem por parâmetros, possibilitando determinadas configurações de informações nos cadastros.
- 1.69. Possuir rotina para geração de relatórios em lote.
- 1.70. Possuir os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal da Lei Complementar 101/00 (LRF) que atende as Portarias Federais da STN e TCE PR, específicos para estado do PARANÁ:
 - a) Anexo I - Demonstrativo da despesa com pessoal
 - b) Anexo II - Demonstrativo da dívida consolidada líquida
 - c) Anexo III - Demonstrativo das garantias e contra garantias de valores
 - d) Anexo IV - Demonstrativo das operações de crédito
 - e) Anexo V - Demonstrativo da disponibilidade de caixa
 - f) Anexo VI - Demonstrativo dos restos a pagar
 - g) Anexo VII – Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal.

2. APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

- 1.1 O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com o sistema de Contabilidade Pública.
- 2.2. O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:
 - a) Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- b) Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
- c) Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
- d) Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
- e) Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
- f) Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.

2.3. Plano Plurianual (PPA):

- a) Permitir definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
- b) Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
- c) Permitir estabelecimento de vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
- d) Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.
- e) Permitir registro das audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.
- f) Possibilitar avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.
- g) Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.
- h) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- i) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.
- j) Permitir aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.
- k) Cadastrar programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.
- l) Permitir realizar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.
- m) Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- n) Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.
- o) Permitir cadastro da avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos.
- p) Registrar avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.
- q) Cadastrar restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.
- r) Permitir acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.
- s) Permitir avaliação dos planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.
- t) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.
- u) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.
- v) Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.
- w) Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual
- x) Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.
- y) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira
- z) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual
- aa) Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

2.4. Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):

- a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- b) Permitir cadastro das prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.
- c) Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA
- d) Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
- e) Permitir cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.
- f) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto
- g) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.
- h) Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.
- i) Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.
- j) Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.
- k) Permitir registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- l) Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.
- m) Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.
- n) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.
- o) Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.
- p) Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:
 - 2.4.p.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
 - 2.4.p.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
 - 2.4.p.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
 - 2.4.p.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
 - 2.4.p.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
 - 2.4.p.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
 - 2.4.p.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
 - 2.4.p.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.
- q) Permitir emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- r) Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE.
- s) Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.
- t) Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):
 - 2.4.t.1. Demonstrativo I - Metas Anuais.
 - 2.4.t.2. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
 - 2.4.t.3. Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
 - 2.4.t.4. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
 - 2.4.t.5. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
 - 2.4.t.6. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
 - 2.4.t.7. Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
 - 2.4.t.8. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
 - 2.4.t.9. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 - 2.4.t.10. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
 - 2.4.t.11. Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
 - 2.4.t.12. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
 - 2.4.t.13. Total das Despesas.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 2.4.t.14. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
- 2.4.t.15. Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
- 2.4.t.16. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
- 2.4.t.17. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
- 2.4.t.18. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
- 2.4.t.19. Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

- u) Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.
- v) Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

2.5. Lei Orçamentária Anual (LOA):

- a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
- b) Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
- c) Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- d) Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- e) Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- f) Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- g) Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- h) Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
- i) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- j) Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:
 - 2.5.j.1. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
 - 2.5.j.2. Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica.
 - 2.5.j.3. Anexo 2 – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
 - 2.5.j.4. Anexo 5 – Funções e Subfunções de Governo.
 - 2.5.j.5. Anexo 6 – Programa de Trabalho do Governo.
 - 2.5.j.6. Anexo 7 – Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

2.5.j.7. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.

2.5.j.8. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.

- k) Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- l) Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- m) Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- n) Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

3. APLICATIVO DE COMPRAS.

3.1 O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, e Portal da Transparência.

3.2. Deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

- a) Publicação do processo;
- b) Emissão do mapa comparativo de preços;
- c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
- d) Interposição de recurso;
- e) Anulação e revogação;
- f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
- g) Parecer jurídico;
- h) Homologação e adjudicação;
- i) Autorizações de fornecimento;
- j) Contratos e aditivos;
- k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
- l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

3.3. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.

3.4. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.

3.5. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.

3.6. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.

3.7. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 3.8. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.
- 3.9. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.
- 3.10. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
- 3.11. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- 3.12. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
- 3.13. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
- 3.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
- 3.15. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
- 3.16. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
- 3.17. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
- 3.18. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
- 3.19. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
- 3.20. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
- 3.21. Emitir Edital de Licitação.
- 3.22. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 3.23. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
- 3.24. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
- 3.25. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 3.26. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
- 3.27. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
- 3.28. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
- 3.29. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
- 3.30. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
- 3.31. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
- 3.32. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
- 3.33. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
- 3.34. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
- 3.35. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
- 3.36. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
- 3.37. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
- 3.38. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
- 3.39. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
- 3.40. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
- 3.41. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
- 3.42. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
- 3.43. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
- 3.44. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.
- 3.45. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 3.46. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
- 3.47. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
- 3.48. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
- 3.49. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

4. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

- 4.1 O aplicativo de Patrimônio deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações e Contabilidade Pública, e Portal da Transparência.
- 4.2 Deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo"; Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
- 4.3 Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
- 4.4 Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
- 4.5 Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
- 4.6 Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
- 4.7 Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
- 4.8 Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
- 4.9 Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
- 4.10 Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
- 4.11 Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
- 4.12 Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
- 4.13 Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
- 4.14 Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.
- 4.15 Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
- 4.16 Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:
 - a) Data de envio e previsão de retorno;
 - b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
 - c) Valor do orçamento;
- 4.17 Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 4.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
- 4.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
- 4.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
- 4.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
- 4.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
- 4.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
- 4.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
- 4.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- 4.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
- 4.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
- 4.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
- 4.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
- 4.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
- 4.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
- 4.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
- 4.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
- 4.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
- 4.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
- 4.36. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 4.37. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
- 4.38. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 12, 50).



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 4.39. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
- 4.40. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
- 4.41. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
- 4.42. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
- 4.43. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
- 4.44. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
- 4.45. Registrar amortização de bens intangíveis.

5. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

- 5.1 O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Ponto Eletrônico, Recursos Humanos, Relógio Ponto via Internet e Portal da Transparência.
- 5.2. Deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à inserção, alteração e exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
- 5.3. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 5.4. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
- 5.5. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
- 5.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
- 5.7. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
- 5.8. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- 5.9. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
- 5.10. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
- 5.11. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 5.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 5.13. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.14. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 5.15. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
- 5.16. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
- 5.17. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 5.18. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
- 5.19. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 5.20. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 5.21. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
- 5.22. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
- 5.23. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
- 5.24. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 5.25. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 5.26. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 5.27. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
- 5.28. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamações trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 5.29. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
- 5.30. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
- 5.31. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
- 5.32. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 5.33. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
- 5.34. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.35. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
- 5.36. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
- 5.37. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
- 5.38. Possuir cadastro de Cargos
- 5.39. Permitir configuração de férias por cargo
- 5.40. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
- 5.41. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
- 5.42. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
- 5.43. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
- 5.44. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
- 5.45. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial.
- 5.46. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
- 5.47. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
- 5.48. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 5.49. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
- 5.50. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
- 5.51. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
- 5.52. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 5.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
- 5.54. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 5.55. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
- 5.56. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
- 5.57. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
- 5.58. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.59. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
- 5.60. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
- 5.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.
- 5.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
- 5.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
- 5.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
- 5.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 5.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
- 5.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
- 5.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuar-las em conformidade com o estatuto do órgão;
- 5.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 5.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 5.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
- 5.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
- 5.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
- 5.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homolognet e TRCT – Portaria 1621/2010".
- 5.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 5.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.
- 5.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
- 5.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
- 5.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
- 5.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
- 5.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 5.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
- 5.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
- 5.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
- 5.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 5.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
- 5.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação.
- 5.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito.
- 5.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
- 5.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
- 5.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
- 5.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 5.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
- 5.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
- 5.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
- 5.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
- 5.98. Controlar afastamentos do funcionário.
- 5.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 5.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
- 5.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
- 5.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
- 5.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
- 5.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 5.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 5.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
- 5.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
- 5.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
- 5.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
- 5.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
- 5.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere cálculo de folha com processo fechado.
- 5.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
- 5.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
- 5.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
- 5.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
- 5.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
- 5.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
- 5.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
- 5.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
- 5.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
- 5.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
- 5.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
- 5.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
- 5.126. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
- 5.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
- 5.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
- 5.129. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
- 5.130. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 5.131. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
- 5.132. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
- 5.133. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
- 5.134. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
- 5.135. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
- 5.136. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
- 5.137. Emitir relatórios cadastrais em geral.
- 5.138. Emitir relatórios cadastrais de:
 - a) Grupos Funcionais;
 - b) Organogramas;
 - c) Locais de trabalho;
 - d) Tipos de Administração – Sindicatos;
 - e) Tipos de Cargos;
 - f) Cargos;
 - g) Planos Salariais;
 - h) Níveis Salariais;
 - i) Horários;
 - j) Feriados;
 - k) Aposentadorias e Pensões;
 - l) Beneficiários;
 - m) Pensionistas;
 - n) Dados Adicionais.
- 5.139. Emitir relatórios cadastrais de:
 - a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
 - b) Fontes de Divulgação;
 - c) Atos;
 - d) Movimentação de Pessoal;
 - e) Naturezas dos Textos Jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.140. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:
- a) Operadoras de planos de saúde;
 - b) Despesas com planos de saúde;
 - c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.
- 5.141. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:
- a) Linhas de Ônibus;
 - b) Faixas;
 - c) Vales-transportes;
 - d) Vales-Mercado
- 5.142. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:
- a) Condições para Eventos;
 - b) Elementos de Despesa;
 - c) Despesas;
 - d) Despesas por Organograma;
 - e) Complementos das Despesas.
- 5.143. Emitir relatórios cadastrais de:
- a) Cálculo – Tabelas;
 - b) Eventos;
 - c) Cálculo - Tipos de Bases;
 - d) Eventos a Calcular;
 - e) Eventos a Calcular de Rescisão;
 - f) Médias e Vantagens;
 - g) Cancelamentos de férias;
 - h) Suspensões de Férias;
 - i) Configurações de Férias;
 - j) Formas de Alteração Salarial;
 - k) Bancos;
 - l) Agências Bancárias;
 - m) Homolognet.
- 5.144. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:
- a) Vínculos Empregatícios;
 - b) Tipos de Afastamentos;
 - c) Tipos de Salário-Família;
 - d) Organograma;
 - e) Naturezas dos tipos das Diárias;
 - f) Tipos de Diárias;
 - g) Previdência Federal;
 - h) Outras Previdências/Assistência;
 - i) Planos de Previdência;
 - j) Motivos de Alterações de Cargos;
 - k) Motivos de Alterações Salariais;
 - l) Motivos de Rescisões;
 - m) Motivos de Aposentadorias
 - n) Responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.145. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
- 5.146. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
- 5.147. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 5.148. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
- 5.149. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- 5.150. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
- 5.151. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
- 5.152. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
- 5.153. Possuir relatórios de provisões de 13º salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
- 5.154. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13º salário e Férias.
- 5.155. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.156. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.157. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.158. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 5.159. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 5.160. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 5.161. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
- 5.162. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
- 5.163. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- 5.164. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 5.165. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 5.166. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
- 5.167. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
- 5.168. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 5.169. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:
 - a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
 - b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 5.170. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:
 - a) Alteração do período;
 - b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
 - c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
 - d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.
- 5.171. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 5.172. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
- 5.173. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 5.174. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
- 5.175. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
- 5.176. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
- 5.177. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
- 5.178. Permitir consulta rápida nos cadastros.
- 5.179. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.
- 5.180. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
- 5.181. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
- 5.182. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- 5.183. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 5.184. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
- 5.185. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou científica.
- 5.186. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

6. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

- 6.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Relógio Ponto via internet, Ponto Eletrônico.
- 6.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).
- 6.3. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 6.4. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
- 6.5. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
- 6.6. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
- 6.7. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
- 6.8. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
- 6.9. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
- 6.10. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
- 6.11. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
- 6.12. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
- 6.13. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
- 6.14. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
- 6.15. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 6.16. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
- 6.17. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
- 6.18. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- 6.19. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 6.20. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
- 6.21. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 6.22. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 6.23. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- 6.24. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- 6.25. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
- 6.26. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 6.27. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- 6.28. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
- 6.29. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
- 6.30. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários de acordo com o tipo de aposentadoria.
- 6.31. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
- 6.32. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
- 6.33. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
- 6.34. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
- 6.35. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
- 6.36. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:
 - a) Ficha cadastral.
 - b) Acidentes de trabalho.
 - c) Adicionais.
 - d) Afastamentos.
 - e) Aposentadorias e pensões.
 - f) Atestados.
 - g) Atos.
 - h) Avaliações.
 - i) Beneficiários de pensão do servidor.
 - j) Dependentes.
 - k) Diárias.
 - l) Empréstimos.
 - m) Faltas.
 - n) Substituições a outros servidores.
 - o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
 - p) Funções.
 - q) Licenças-prêmio.
 - r) Locais de trabalho.
 - s) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
 - t) Períodos aquisitivos.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- u) Transferências.
- v) Utilização de vales-transportes.
- w) Cursos.
- x) Compensação de horas.

- 6.37. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
- 6.38. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
- 6.39. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
- 6.40. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
- 6.41. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

7. APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS.

- 7.1 O aplicativo de Gestão de Frotas deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Patrimônio Público e Gerenciamento Inteligente.
- 7.2. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
- 7.3. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
- 7.4. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
- 7.5. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
- 7.6. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
- 7.7. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
- 7.8. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
- 7.9. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
- 7.10. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
- 7.11. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
 - 7.12. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
 - 7.13. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
 - 7.14. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
 - 7.15. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
 - 7.16. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
 - 7.17. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
 - 7.18. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
 - 7.19. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento troca de óleo, serviços, pneu, etc., para um melhor controle dos gastos com a frota.
 - 7.20. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
 - 7.21. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e a vencer.
 - 7.22. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
 - 7.23. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
 - 7.24. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
 - 7.25. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
 - 7.26. Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por funcionário, por centro de custo ou por empenhos.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 7.27. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
- 7.28. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.
- 7.29. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
- 7.30. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
- 7.31. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
- 7.32. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
- 7.33. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

8. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

- 8.1 O Portal da Transparência deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda ou através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Protocolo via internet, Gestão da Saúde Pública.
- 8.2. Deverá conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 8.3. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 8.4. Cadastro de IP para upload, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
- 8.5. Cadastro para exibição das consultas. Permite que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
- 8.6. Relacionar documentos com o processo de licitação
- 8.7. Cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa da aplicação on-line.
- 8.8. Atualiza as informações automaticamente, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário, bem como permitir alimentação manual de dados complementares.
- 8.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
- 8.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
- 8.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 8.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).
- 8.13. Possuir cadastro de usuários administradores com acesso na área administrativa do aplicativo.
- 8.14. Deverá conter filtros para seleção da entidade pública municipal que disponibiliza a informação, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
- 8.15. Permitir ativar modo de alto contraste para facilitar acesso a deficientes visuais.
- 8.16. Permitir a exibição das remunerações salariais dos servidores.
- 8.17. Permitir a entidade escolher se deseja exibir ou omitir as informações salariais.
- 8.18. Permitir que o cidadão possa efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade, e ainda que o responsável pelo setor possa fornecer as respostas aos questionamentos.
- 8.19. Permitir que a entidade disponibilize relatórios conforme a sua necessidade..
- 8.20. Permitir a parametrização do cabeçalho e Rodapé por Município.
- 8.21. A aplicação on-line deverá exibir as propostas da licitação.
- 8.22. Na consulta de Links é possível definir se será possível visualizar as informações de uma entidade específica ou de todas as entidades vinculadas a um determinado município.
- 8.23. A aplicação on-line deverá permitir identificar os servidores efetivos que ocupam um cargo comissionado através de um filtro parametrizável.
- 8.24. Permitir exportar em formato CSV as informações do Portal da Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
- 8.25. A aplicação on-line deve rodar em protocolo de comunicação seguro, denominado de HTTPS;

9. APLICATIVO DE CONTROLE LEGISLATIVO.

- 9.1. Possuir cadastro de políticos, englobando vereadores, prefeitos e vice-prefeitos, com campos para inserção de seus dados principais e documentações, inclusive partido e declaração de bens.
- 9.2. Possuir cadastro de dados completos de funcionários.
- 9.3. Possuir cadastro de legislaturas, podendo ser cadastrado os vereadores que pertencem à mesma, as mesas diretoras, comissões permanentes e comissões temporárias, todas detalhadas com seus respectivos membros.
- 9.4. Possuir cadastro de todos os tipos de sessões, permitindo a integração com o cadastro de proposituras, projetos e demais documentos que serão inseridos na sessão, para permitir uma visualização completa das matérias apreciadas em cada sessão.
- 9.5. Possuir estatísticas resumida por PERÍODO, mostrando em um período, o autor e quantos documentos ele apresentou, trazendo no final a somatória de todos os autores de documento de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.
- 9.6. Possuir estatísticas resumidas da SITUAÇÃO mostrando entre um período, quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência no final a somatória de todos os documentos



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.
- 9.7. Possuir estatísticas resumidas por PERÍODO mostrando entre um período, um determinado autor selecionado quantos documentos foram aprovados, rejeitados, retirados, em tramitação, arquivados, vetados e urgência no final a somatória de todos os documentos de requerimentos, indicações, moções, projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto, projetos de emenda à lei orgânica, substitutivos e vetos. Poderá ser emitido relatório.
 - 9.8. Possuir cadastro de protocolo integrado com todos os outros módulos do aplicativo, permitindo que no protocolo de um documento, automaticamente, o cadastro do módulo já seja inserido.
 - 9.9. Permitir a alteração na forma de apresentação de numeração de protocolos, para adequação ao uso costumeiro da Casa de Leis, permitindo a numeração sequencial infinita, reiniciada a cada ano e/ou legislatura.
 - 9.10. Permitir, já no cadastro de protocolo, a impressão da íntegra do documento.
 - 9.11. Permitir, no ato do protocolo, a inserção dos dados do protocolante.
 - 9.12. Possuir cadastro de documentos protocolados internamente pelo aplicativo, podendo o documento ser liberado ou não pelo setor de protocolo, com opção de visualizar e revisar o documento e o cadastro antes de liberar o protocolo, no cadastro principal de protocolos.
 - 9.13. Possuir cadastro de emendas, subemendas e substitutivos integrados com projetos de lei, projetos de lei complementar, projetos de resolução, projetos de decreto legislativo e projetos de Emenda a Lei Orgânica do Município.
 - 9.14. Possuir cadastros de indicações, requerimentos e moções com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD, com opção para cadastrar a votação e integrados com o protocolo de documentos de respostas e com ofício(s) de encaminhamento.
 - 9.15. Possuir cadastro de pareceres integrado com os projetos.
 - 9.16. Possuir cadastros de projetos de lei ordinária, lei complementar, decreto legislativo, resolução e emenda à Lei Orgânica integrados com autores, categorias, pareceres, emendas, substitutivos, votação, sessões, redação final, autógrafo, vetos e leis.
 - 9.17. Cadastro de moções, indicações e requerimentos com opções de incluir, alterar, excluir, imprimir, integrar com documentos de imagem, documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD. Opção para cadastrar a votação. Integração com módulos de resposta e encaminhamento de documentos.
 - 9.18. Permitir a navegação entre os cadastros do aplicativo, através da ligação entre os mesmos, como por exemplo, acessar os pareceres a partir dos pareceres vinculados ao projeto, o mesmo com as emendas, etc., retornando sempre ao projeto após visualizar o cadastro.
 - 9.19. Controle de todas as normas legais, devendo ser integrado com os demais documentos que deram origem às mesmas, com opções de incluir, alterar, imprimir, integrar com documentos no formato PDF ou documentos no formato WORD.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- 9.20. Possibilitar a consolidação das normas legais, através de controle individual de alterações, revogações e eventuais suspensões judiciais, permitindo referenciar as alterações e também alterar o documento no formato DOC, atualizando o texto da norma legal, inserindo as alterações havidas.
- 9.21. Possibilitar o acesso a documentos integrados a determinado cadastro pelo próprio módulo do cadastro.
- 9.22. Cadastros de todos os tipos de projetos que tramitem pela Casa.
- 9.23. Integração, no cadastro de projetos, com todos os documentos que possam afetar a sua tramitação, como emendas, subemendas e substitutivos, pareceres de comissões e da assessoria jurídica, mensagens e respostas, além de permitir a inclusão de dados sobre o projeto e sua tramitação, sua votação e integração com os documentos resultantes de sua tramitação: redação final, autógrafo, veto e/ou norma legal.
- 9.24. Aplicativo de busca em todos os documentos, com as opções mais variadas possíveis, especialmente a busca por data, intervalo de datas, por palavra chave na ementa, por palavra(s) chave dentro do arquivo em formato acessível pelo WORD/BR OFFICE, por autoria, por categoria quando existir e tipo de documento.
- 9.25. Módulos de cadastro de todos os outros documentos que tramitam pela Casa, tais como atas das sessões, atos da Mesa, atos do Presidente, Audiências Públicas, Autógrafos, Certidões, Atestados, Declarações, Módulo para cadastro de informações colhidas pelo Departamento de Ouvidoria, Correspondências recebidas de terceiros e da administração individualizados, denúncias, editais, ofícios expedidos, requerimento para uso de tribuna livre, Ordens do Dia, Portarias, recursos, documentos recebidos do Tribunal de Contas do Estado, requisições de viagens, dentre outros.
- 9.26. Rotina de backup com opção de criar backup, restaurar backup, enviar backup para servidor online no Brasil.
- 9.27. Aplicativo de agendamento por horário para criação de backup automaticamente.
- 9.28. Deverá permitir a emissão de relatórios em todos os cadastros existentes.
- 9.29. Permitir a expedição de relatório contendo todo o trabalho dos políticos, de forma automática, permitindo ainda um filtro por tipo de documento, intervalo de data e por palavra chave.
- 9.30. Permitir aos usuários a alteração de suas próprias senhas, sem a necessidade de intervenção de terceiros.
- 9.31. Permitir a impressão de etiquetas de protocolo em impressoras matriciais e térmicas, inclusive com a impressão de código de barras.
- 9.32. Possuir cadastro para controle de cessão das dependências da Câmara e equipamentos do Legislativo.
- 9.33. Possibilitar a configuração da numeração dos documentos, trazendo flexibilidade para modificar a forma da numeração caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de 2017.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO/ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Câmara de Vereadores Municipal de Fazenda Rio Grande, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação. Declaro também, que a empresa arcará com quaisquer custos imprevistos relacionados à perfeita operacionalização de sua solução.

_____, de _____ de _____ de 2017.

Representante da empresa



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, confessar, transigir, renunciar, desistir, assinar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº __/2017 – Pregão Presencial nº __/2017, da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de ____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores, abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado:

1. Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 02 usuários		
1.2	12	Mês	Sistema de Frotas com 01 usuário		
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 01 usuário		
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário		
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários		
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 01 usuário		
1.7	12	Mês	Sistema de Controle Legislativo com 01 usuário		
1.8	12	Mês	Portal da Transparência		
1.9	12	Mês	Planejamento Público com 01 usuário		
Valor Total R\$					

2. Serviços Técnicos (estimados)

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	100	Hora	Serviços de migração, implantação e treinamento.		
2.2	5	Diária	Implantação e licenciamento de sistema de gerenciador de banco de dados		
Valor Total R\$					

Valor Total Global R\$	
-------------------------------	--

Valor da proposta por extenso:
Validade da proposta:
(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)
Valor da proposta por extenso:



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VII - ESTIMATIVO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

1. Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 02 usuários	886,67	10.640,10
1.2	12	Mês	Sistema de Frotas com 01 usuário	343,50	4.122,00
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 01 usuário	311,05	3.732,54
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	376,12	4.513,50
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários	382,70	4.592,40
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 01 usuário	390,00	4.680,00
1.7	12	Mês	Sistema de Controle Legislativo com 01 usuário	656,80	7.881,60
1.8	12	Mês	Portal da Transparência	591,98	7.103,76
1.9	12	Mês	Planejamento Público com 01 usuário	301,32	3.615,90
Valor Total R\$					50.881,80

2. Serviços Técnicos (estimados)

ITEM	QTDE	UM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	100	Hora	Serviços de migração, implantação e treinamento.	150,00	15.000,00
2.2	1	Unid.	Implantação e licenciamento de sistema de gerenciador de banco de dados	1.150,00	1.150,00
Valor Total R\$					16.150,00

Valor Total Global R\$	67.031,68
-------------------------------	------------------



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE N°/2017

A **CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, com sede a Rua Farid Stephens, n.º 179, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.442.239/0001-11, neste ato representada pelo Presidente Municipal, **Sr. Julio César Ferreira de Lima Theodoro**, residente e domiciliado na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, portador do CPF n.º 021.944.289-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo e Frotas**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante deste Contrato, bem como sua conversão, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º XXX/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2017.

Subcláusula Segunda – Para realização do objeto, deverão ser observados:

- I. Os serviços de instalação, implantação e treinamento deverão ser realizados de forma ininterrupta até a conclusão dos trabalhos dentro de no máximo 30 (trinta) dias.
- II. O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado pela Contratante, na sede onde estiver instalado o sistema, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou no horário de expediente da Unidade, observando-se o limite da jornada diária de cada profissional;
- III. Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara de Vereadores Municipal e/ou em ambiente web;
- IV. A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no Contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.2.001.3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$, sendo:

- I. R\$,00 pela locação mensal dos sistemas;
- II. R\$,00 pelos serviços de instalação, implantação e treinamento dos sistemas;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores **CONTRATADOS** somente serão reajustados, em caso de prorrogação, após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo para a conclusão dos trabalhos de implantação, conversão de dados e treinamento de usuários é de até 30 (trinta), contados a partir da emissão das ordens de serviço.

Parágrafo único. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 03 (três) períodos iguais, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, sem qualquer custo adicional aos valores contratados, durante todo o prazo de vigência contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer certidões de INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o primeiro dia útil do mês subsequente da realização do serviço sendo que a nota fiscal, juntamente com a documentação solicitada deverá chegar ao departamento financeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento da mesma para liquidação do setor competente, e encaminhamento para pagamento.

Parágrafo primeiro Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente.

Parágrafo segundo O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

Parágrafo terceiro Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão monetariamente corrigidos de acordo com o IGP-M acumulado no período entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo quarto Quando do pagamento será efetuada a retenção de valores referente ao ISS, na forma da legislação, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III. Fiscalizar-lhe a execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a uma multa de 10% do valor da proposta, sem prejuízo de perdas e danos.
- II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara de Vereadores da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.
- III. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - V. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
 - VI. Na aplicação de penalidades financeiras, fica facultado ao Município proceder ao desconto da mesma de eventuais créditos que a contratada disponha a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- II. Dispor, instalar e treinar pessoal em todos os sistemas e todas as funcionalidades indicadas no projeto básico deste edital no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- III. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- IV. Em caso de rescisão do Contrato o **CONTRATADA** fica obrigado a fornecer os layouts do sistema ao Contratante;
- V. Sempre que necessário ou solicitado pela **CONTRATANTE**, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial.
- VI. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do **CONTRATANTE**, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- VII. Atender os chamados técnicos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da solicitação.
- VIII. Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos sistemas locados, guardando total sigilo perante terceiros.
- IX. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário a implantação efetiva dos sistemas é de responsabilidade da **CONTRATANTE** sob orientação e suporte da **CONTRATADA**. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, porventura já existentes são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- III. Notificar o **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
- IV. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.
- V. Manter backup adequado da operação de cada sistema locado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação da massa de dados em caso de falha da máquina.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 1 (ano) anos, no caso de reiteração em descumprimento das normas contratuais ou editalícias, causando dano reparável;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, que enseje sua rescisão a bem do interesse público.

Parágrafo primeiro: A posterior verificação, pelo Município, de que ao final do prazo de implantação os sistemas propostos não atenderam às exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e à devolução de todo e qualquer valor pago, sem prejuízo da imediata rescisão contratual e da convocação das demais proponentes, segundo a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TREINAMENTO

O treinamento para o usuário operacionalizar o sistema deverá ser realizado dentro do prazo de implantação e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- II. A **CONTRATANTE** indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.
- III. Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.
- IV. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
- V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS

- I. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE** e em prazos compatíveis com a legislação.
- II. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a **CONTRATADA** procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas.
- III. As implementações específicas da **CONTRATANTE** serão objeto de negociação.
- IV. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a **CONTRATADA** as concluir. Cabe a **CONTRATANTE** adotar a última versão no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento. Após este prazo a **CONTRATADA** não mais estará obrigada a fornecer suporte a versão antiga.
- V. As atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas em site da **CONTRATADA** ou enviadas, pelo correio, desde que solicitada, para o endereço pactuado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

- I. O suporte técnico, após-implantação dos sistemas, deverá ser efetuado por técnico habilitado com o objetivo de:
 - a) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
 - b) Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
 - c) Treinar funcionários da **CONTRATANTE** na operacionalização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
 - d) Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, alteração de fórmulas de cálculo, desenvolver novos relatórios e documentos, que não estejam nos sistemas **CONTRATADOS** e sejam específicos da **CONTRATANTE**, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

- II. Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.
- III. O suporte por telefone ou remoto deverá ser atendido pela **CONTRATADA** quando feito por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.
- IV. As solicitações de alteração no sistema serão cadastradas pelo usuário da **CONTRATANTE**, e serão acompanhadas de documentação que caracterize o serviço a ser efetuado. Após execução do serviço a **CONTRATADA** deverá disponibilizar em seu site ou enviar o programa alterado via internet ou pelo correio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LICENÇA DE USO

- I. A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso das licenças dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em computadores conectados em rede.
- II. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.
- III. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) **CONTRATADA** a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
- IV. Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos Sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE , designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscal deste Contrato**, o Sr. xxxxxxxxxxxx, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco*, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande /PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Câmara de



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Vereadores Municipal de Fazenda Rio Grande , conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Fazenda Rio Grande -PR, em de de 2017.

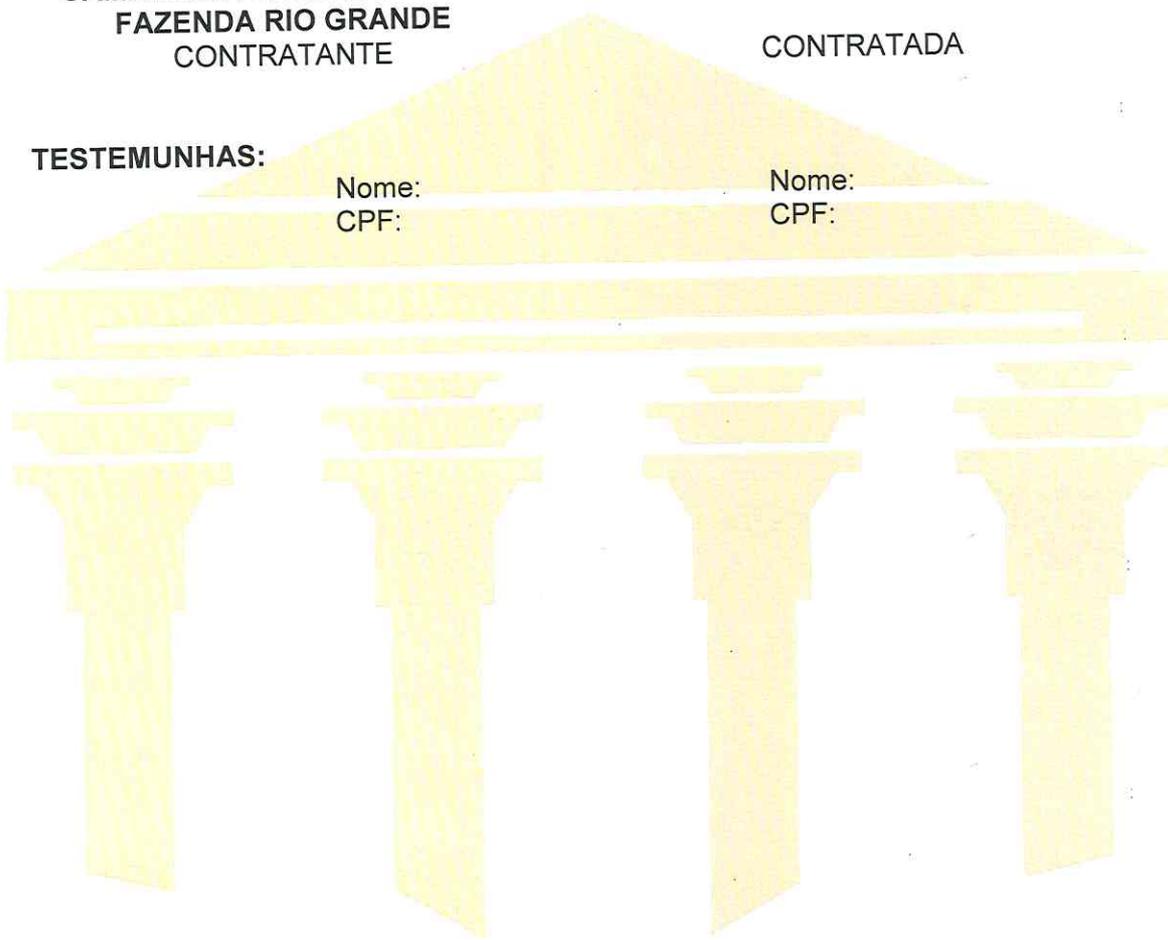
**CÂMARA DE VEREADORES DE
FAZENDA RIO GRANDE**
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃOLIVRO Nº 224
FOLHA Nº 009
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patrício da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes



em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R\$ 1,55 = R\$ 43,75



Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE/PR

Referente Edital de Pregão Presencial nº 01/2017

BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, 1º andar, Centro, Criciúma/SC, vem, mui respeitosamente à elevada presença de Vossa Senhoria, requisitar **ESCLARECIMENTOS** aos termos do edital em epígrafe, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos de direito a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para 10/05/2017, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, bem como de 2 (dois) dias conforme o item 16.1 do edital em referência.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que*

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88501-550
Fone: (48) 3431 - 9753

betha.com.br



viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifo nosso).

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. (grifo nosso).

Neste sentido o Tribunal de Contas da União já acolheu tal entendimento. No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira). Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

II. DÚVIDAS QUANTO AO TEXTO EDITALÍCIO.

A licitação, como se sabe, é um procedimento administrativo em que diversos atos são praticados com o escopo final de selecionar uma proposta que, conforme critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, possibilite a posterior celebração de um contrato com o proponente melhor situado no julgamento final em decorrência de haver ofertado as melhores e mais vantajosas condições de contratação.

E, dada à presunção de legalidade que a circunda, torna-se uma tarefa ingrata questioná-la, notadamente quando o ato que se reputa eivado de incorreções tem em seu favor o respaldo da notória probidade e respeitabilidade dessa Administração.

Não raro, porém, a complexidade e prolixidade do edital fazem com que a administração pública, involuntariamente, peque em seu mister. E isto é ainda mais compreensível em editais que envolvam considerações técnicas cuja exata apreensão certamente se encontra em um patamar de excelência técnica que nenhum servidor do departamento de compras e licitações pode ordinariamente alcançar.

E, com todo o respeito que a ocasião comporta, entendemos que esta é justamente a hipótese em apreço!

Neste sentido, e para um melhor entendimento de nossos argumentos, perpassaremos pontualmente os itens que, sob a ótica da Impugnante, tornam difícil o entendimento do efetivo alcance do edital, e podem comprometer, em face disto, sua plena licitude:



407/2002 – 2ª Câmara, 559/2001 – Plenário, 386/2001 – Plenário, 182/1999 – 1ª Câmara, 472/1999 – Plenário, 377/1997 – Plenário), a exigência referenciada no item “k” d supracitado poderia ser suprida pela apresentação das referidas certidões negativas, em face à segurança no pagamentos efetuados consonantes à legislação vigente.

Nesse sentido, questiona-se haveria possibilidade de substituição destes documentos exigidos na cláusula, pelas Certidões Negativas de INSS e FGTS? ✱

c) Dúvidas quanto ao Anexo XI - Minuta do Contrato.

A Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo, constante no Anexo VIII – Minuta de Contrato, do Edital em comento estabeleceu que, em caso de rescisão ou distrato contratual, a empresa contratada deverá providenciar a entrega de “*layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados [...]*”.

Contudo, inobstante vossa legítima preocupação com a continuidade do serviço público, registramos que nem o layout e tampouco outras informações técnicas da estrutura do sistema gerenciador de bancos de dados são necessárias para o processo de conversão de dados.

Neste sentido, é oportuno mencionarmos que todos os dados geridos pelos softwares de gestão pública existentes no mercado são armazenados em bancos de dados absolutamente estruturados em tabelas de dados elaboradas com base na linguagem universal SQL ANSI 92, linguagem esta padrão para a quase totalidade dos sistemas gerenciadores de bancos de dados do mercado, o que facilita significativamente o processo de conversão e/ou extração de dados.

Já outras informações da estrutura do banco, como o DUMP da base de dados, a METADATA, os cabeçalhos e colunas dos cadastros são informações técnicas confidenciais, representativas de criação intelectual de cada uma das empresas desenvolvedoras, não sendo possível divulgarem estas informações para usuários licenciados ou mesmo outras empresas concorrentes.

Ademais, a subjetividade da exigência implica em eventual restrição da competitividade, uma vez que a obrigação contratual compele a contratada a explicar todas as engrenagens técnicas de seu gerenciador de bancos de dados a qualquer outra concorrente, implicando em verdadeira abertura tecnológica jamais contemplada nos modestos custos indicados no Edital.

*Exatidão
verbal!!*

Desta forma, reputamos que o mais adequado seria a exclusão das obrigações indicadas na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo da Minuta Contratual, ou pelo menos houvesse esclarecimento no sentido de excluir qualquer interpretação que implique em abertura de informações sigilosas integrantes de propriedade intelectual de qualquer das proponentes.

7
*Informações
pertinentes*

d) Dúvidas quanto às Multas e Penalidades

Os subitens 11.2 e 11.4 do Edital em comento estabelecem multa para o "atraso injustificado no fornecimento do objeto", porém, cada um estabelece uma penalidade diferente, para mesma coisa: **0,05% por dia de atraso (11.2) e R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso (11.5)**. Considerando os critérios estabelecidos, nos restou à dúvida sobre os percentuais de multa, e qual das cláusulas deverá prevalecer.

Ainda, o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta da Minuta Contratual, estabelece multa de 15% em caso de inexecução total, ocorre que o item 11.3 do Edital estabelece para o mesmo ato, multa de 10%.

Considerando que ambos os casos tratam de inexecução contratual, cada qual com pesos e medidas distintos, e ainda que a fixação de percentuais elevados vai de encontro ao entendimento pacífico de nossa pátria jurisprudência que visa coibir a fixação de multas abusivas, e na mesma linha de raciocínio apresenta o entendimento o Egrégio Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial nº 330.667/RS, verbis:

"CONTRATO ADMINISTRATIVO. MULTA. MORA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. REDUÇÃO. INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO JUDICIÁRIO. INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA DA LEI. APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEGISLAÇÃO CIVIL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. Na hermenêutica jurídica, o aplicador do direito deve se ater ao seu aspecto finalístico para saber o verdadeiro sentido e alcance da norma.

2. Os Atos Administrativos devem atender à sua finalidade, o que importa no dever de o Poder Judiciário estar sempre atento aos excessos da Administração, o que não implica em invasão de sua esfera de competência.

3. O art. 86, da Lei nº 8.666/93, impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos

públicos.

4. Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos (art. 54, da Lei de Licitações).

5. Princípio da Razoabilidade.

6. Recurso improvido.”

Do voto do Ministro Relator, destaca-se:

“... Verifica-se, assim, que tal dispositivo busca reprimir o inadimplemento e mora contratuais a que tenham dado causa as empresas contratadas, por meio de licitação, pela Administração Pública. Contudo, constata-se que a aplicação de tal penalidade fez com que a recorrida recebesse cerca de 12% (doze por cento) do valor contratado, o que se constitui em indiscutível locupletamento ilícito por parte da empresa pública.”

Assim, bem visto o acórdão do Tribunal a quo, ao manter a decisão de primeiro grau que reduziu a multa de 12% para 10% (dez por cento) sobre o quantum devido, não negou vigência aos dispositivos apontados pela recorrente, uma vez que, de acordo com o art. 54, da Lei de Licitações é permitida a aplicação supletiva da legislação civil:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (...)” omissis.

Conforme visto, a fixação da sanção de multa pela Administração não pode levar à iniquidade, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, limitando-se ao percentual máximo de 10% sobre o valor contratado.

Verifica-se, assim, que a finalidade da multa é inibir a prática de atos contrários aos interesses da Administração, que impliquem em descumprimento contratual e como forma de minimizar ou reparar o dano causado à Administração, e não pode ser utilizada como forma de subjugar o contratado. O art. 86 impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos públicos.

Isto posto, questiona-se: A multa por dia de atraso, será no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais), ou 05% do total estimado? E a sobre a inexecução total, a multa será de 15% ou 10%, conforme orientação dos Tribunais?

05/10/04
10/1
OK

e) Dúvidas quanto à forma de pagamento

Os subitens 14.1 e 14.5 do edital em tela estabelecem prazos diferentes para o pagamento mensal. A Cláusula Oitava da minuta de contrato (pág. 64) também estabelece o prazo para tal pagamento.

Para o pagamento da implantação, conversão e treinamento o Edital estabelece duas formas: parcela única, ou 3 parcelas (pág. 14 e pg. 63), além de definir o possível parcelamento de formas diferentes no Edital com relação a minuta de contrato.

Logo, questiona-se, quais prazos de pagamentos estão corretos? 5 dias úteis ou 1º dia útil? Pagamento dos serviços será em parcela única ou 3 parcelas? A minuta de contrato será ajustada para o prazo definido?

Ok
Ativado!

f) Dúvidas quanto ao prazo de implantação e horário para atendimento de Suporte

A Cláusula Sexta do Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO do Edital em voga estabelece o “prazo para conclusão dos trabalhos de implantação [...] é de até 30 (trinta) dias” (pág. 62).

Cláusula
Edital

Já o subitem 2.8 do Anexo I – Projeto Básico estabelece o “prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço” (pág. 19)

Todavia, os serviços a serem prestados conforme item II da Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato do presente Edital, deverá ser no prazo de 120 (cento e vinte) dias (pág. 64), a mesma informação aparece na página 61.

Ainda, o Edital menciona no Anexo I (pág. 21) que o atendimento para Suporte deverá ser garantido das 8h00min às 19h00min. Porém, na Subcláusula Segunda (pág. 61) o horário mencionado é das 8h às 13h.

Atividade
de suporte
de 8h às 19h

Isto posto, questiona-se, qual o prazo correto de conclusão dos serviços 30, 120 ou 180 dias? E o horário em que deverá ser garantido o suporte, até as 19 ou 13h?

U.S.G
U.S.G



g) Dúvidas quanto à vigência do Contrato

O item 13.1 do Edital estabelece que o contrato proveniente da licitação terá vigência de **24 (vinte e quatro meses)**, observado o disposto no art. 57 IV da lei 8.666/93. Ocorre que o item 5.4 (pág. 7) ao estabelecer o valor máximo, menciona o período de **12 (doze meses)**, assim como o modelo de Proposta (pág. 59).

A mesma quantidade de meses aparece no parágrafo único da Cláusula Quinta (pág. 62) da Minuta de Contrato.

Logo, questiona-se, os valores previsto na coluna "Qtde" da proposta está equivocado devendo ser considerada a quantidade de 24 meses? OU o Prazo de vigência do item 13.1 está equivocado devendo ser considerado a quantidade de 12 (doze) meses conforme proposta, e minuta de Contrato?

24 meses

h) Dúvidas quanto aos Serviços e Banco de Dados

A planilha que referencia os serviços a serem cotados no Anexo VI – PROPOSTA DE PREÇOS (pág. 59) e Anexo VII (pág.60) do presente Edital estabelecem a quantidade de "Item 2.1 - 100 horas para Serviços de migração, implantação e treinamento" e "Item 2.2 – 5 Diárias para implantação e licenciamento de sistema gerenciador de banco de dados". As quantidades e unidades informadas nos parecem estranhas, já que o valor unitário década item (na página 60) referencia-se a uma quantidade de aparentemente 1 já que o "Valor Unitário" e "Valor Total" são os mesmos.

Além disso, o Edital faz referência em diversos pontos ao serviço de "Suporte Técnico", inclusive de seu pagamento (págs. 14, 16, 21, 61, 63, 66), porém na Proposta de Preços não há espaço para cotar Horas Técnicas, deslocamento e despesas de alimentação/estada em caso de atendimento *in loco*.

Neste sentido, é pacífico o entendimento de que há disposição expressa sobre a impossibilidade de licitação sem especificação de seu objeto ou seu quantitativo tanto na Lei n.º 8.666/93, em seu artigo 7º, parágrafo 4º, quanto na Lei n.º 10.520/02, em seu artigo 3º, inciso II, quanto na Súmula n.º 177 do Tribunal de Contas da União (TCU) e suas decisões, ambos descritos abaixo:

Lei n.º 8.666/93:



"Art. 7º. (...)

*§4º - É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.
(omissis)".*

Lei n.º 10.520/02:

"Art. 3º. (...)

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição".

Súmula n.º 177 do Tribunal de Contas da União:

"A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão."

"Acórdão n.º 771/2005-TCU-Segunda Câmara Deve haver a definição de forma precisa dos elementos necessários e suficientes que caracterizam a prestação de serviço ou a execução da obra pretendida quando da elaboração dos projetos básicos".

Ainda, NIEBUHR (2007) explica: "A jurisprudência vem assentando entendimento de que as propostas devem ser analisadas tanto sob a égide do preço global quanto do preço unitário. A premissa é de que o preço global provém do unitário. Ele é a soma do unitário. Se há problema no unitário, há problema no global, ainda que não sejam aparentes. Aliás, a exigência da apresentação dos preços unitários mesmo em licitação julgada pelo preço global presta-se justamente a este propósito, permitir ampla e completa



análise da aceitabilidade das propostas, sob todas as suas vertentes, a fim de possibilitar à Administração a identificação e a desclassificação de proposta defeituosa". (p.495).

A manifestação do Tribunal de Contas da União, solidificando através de Súmula específica a compreensão da necessidade da precisa e suficiente definição do objeto a ser licitado demonstra que a indispensabilidade desta relevante atitude, embora à primeira vista ter a aparência de um requisito simples e óbvio, demonstra ferramenta essencial a evitar frustrações no resultado final da licitação. Ao definir de forma correta um objeto a ser licitado, não somente a Administração beneficia-se dos resultados ao final, quando de sua entrega, como principalmente o licitante, pois lhe possibilitará sua perfeita compreensão e quantificação das propostas para a contratação almejada.

Logo, dado o exposto questiona-se: Houve equívoco na elaboração dos itens? Não seria adequado para o 2.1 e 2.2 considerar "QTDE" 01 e "UN" Serviço? E com relação ao Suporte Técnico, não deveriam ser inseridas na tabela "2. Serviços Técnicos (estimados)" os itens relacionados à Hora Técnica, Deslocamento e Estadia para atendimento de Suporte?

Assim, objetivando a ampla participação de interessados, inclusive o desta empresa, o esclarecimento seria muito bem vindo, para o qual reputa-se respeitoso o atendimento ao prazo legal repousado no parágrafo 1º, art. 12 do decreto federal que regulamenta a modalidade de Pregão, in verbis:

"Art. 12 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Parágrafo primeiro - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

Parágrafo segundo - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame".

- Dividi 15.000,00 por 100 → 150 por hora
0.230,00 por 3 → 230 por dias

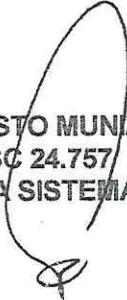


III. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, aguardamos respeitosamente Vossa digna manifestação acerca das dúvidas e questionamentos levantados no prazo de 24 horas a partir do pedido deste pedido de esclarecimentos.

São estes os exatos termos em que pede, aguarda e confia no deferimento.

Criciúma/SC, em 03 de maio de 2017.



ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
OAB/SC 24.757
BETHA SISTEMAS LTDA.

RELATÓRIO QUANTO AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA

BETHA SISTEMAS AO EDITAL PR 01/2017

Trata-se de questionamento encaminhado para o Pregoeiro desta Casa quanto ao Edital de Licitação do Pregão Presencial 01/2017.

Foram analisados os questionamentos. Segue respostas e alterações realizadas:

Item	Assunto	Resposta/Alteração
a	Modelo Proposta/Anexos I, VI e VII	Foram padronizados (Alterado)
b	Condições de Pagamento	Retirado A GFIP (Alterado)
c	Anexo XI – Minuta de Contrato	Item não Alterado (Resposta 01)
d	Multas e Penalidades	Foram padronizados (Alterado)
e	Forma de Pagamento	Foram padronizados (Alterado)
f	Prazo/horário para suporte	Prazo (Alterado) Horário de suporte - Item não Alterado (Resposta 02)
g	Vigência do Contrato	Foram padronizados (Alterado)
h	Serviços Banco de Dados	Valor Dividido (Alterado)

Respostas:

01 - A empresa Betha Sistemas relata que no edital foi estabelecido que em caso de rescisão ou distrato contatual a empresa contratada deverá providenciar a entrega de "layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados [...]" , desta forma solicitando a exclusão das obrigações indicadas na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Segundo da Minuta Contratual, ou pelo menos houvesse esclarecimento no sentido de excluir qualquer interpretação que implique em abertura de informações sigilosas integrantes de propriedade intelectual de qualquer proponente.

Ocorre que o estabelecido no edital na clausula quarta é:

"Parágrafo segundo: Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em formato txt., cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual, acompanhada dos layouts e demais informações pertinentes e necessárias à conversão de dados, tudo isto sem prejuízo da obrigação de manter a base produzida arquivada por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados do trânsito em julgado do processo administrativo que determinou a extinção do vínculo contratual. Em paralelo, ficará a contratada obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública."

- ✓ Sendo que o texto indica que deverão ser repassadas todas as informações pertinentes e necessárias para conversão dos dados, ou seja, o que a empresa entender não ser pertinente não será passado, por ser linguagem bem técnica não temos capacidade para indicar qual o melhor forma de gerir

tais dados, bem como quanto a interpretação pode ocorrer de ambos os lados e cabe resposta, e por se tratar de linguagem universal/padrão é muito mais fácil o entendimento quanto a melhor forma de realizar estas cópias dos dados.

02 - A empresa Betha Sistemas relata que no edital há prazos divergentes (30, 180 e 120 dias), e sobre o horário que cita que o atendimento para Suporte deverá ser garantido das 8h00min às 19h00min. Porém, na subcláusula Segunda (pág. 61) o horário mencionado é das 8h às 13h.

Prazos alterados para 30 (trinta) dias.

Ocorre que o edital em seu Anexo I – Projeto Básico, item 4.5 informa que:

“Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 8h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.”

E na cláusula primeira da minuta do contrato, subcláusula segunda, item II:

“O serviço de suporte técnico deverá ser realizado sempre que solicitado pela Contratante, na sede onde estiver instalado o sistema, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou no horário de expediente da Unidade, observando-se o limite da jornada diária de cada profissional;”

A primeira trata de serviço remoto/telefônico, que pode ultrapassar inclusive o horário de funcionamento da Câmara. A segunda trata de suporte técnico na sede onde estiver instalado o sistema em dias úteis e nos horário estipulado ou ainda em horário comercial.

Notas:

- Quanto aos questionamentos da letra (a), Ocorreu que no momento da cotação foram informados mais sistemas e maior número de usuários então ocorreu erro de digitação. Quanto ao questionamento referente ao anexo I, trata-se proposta de preços apenas, por não se tratar de modalidade Tomada de Preços/Concorrência não há necessidade de apresentação de documentação técnica na proposta, apenas valor.
- Questionamento da letra (b), Não há motivos para não informar os dados para GFIP, uma vez que será emitida Certidão de INSS e FGTS, porém como em contratos/pagamentos anteriores não eram exigidos definiu-se por excluir o item.
- Questionamento da letra (g), O prazo do contrato previsto no edital inicial era de 24 (vinte e quatro) meses, com previsão de revisão pela inflação em 12 (doze) meses, ou seja, seria realizado apenas aditivo de valor, mantendo o prazo, porém como causou transtornos no entendimento quanto a proposta, definiu-se por padronizar para 12 (doze) meses, prorrogáveis como já previsto.
- Questionamento da letra (h), por se tratar de tipo de licitação por valor global com certeza o que está em cogitação de proposta é o valor total, porém foram divididas em horas para facilitar (migração, implantação e treinamento). Não

devendo portanto ultrapassar as horas estimadas. No item 2.2 houve erro de digitação pois trata-se de serviço único (Implantação e Licenciamento). Quanto a hora técnica, deslocamento e estadia não serão contemplados, uma vez que esses valores para implantação e treinamento deverão estar inclusos na proposta técnica e caso após o contrato fechado haja necessidade será tratado separadamente, pois não ocorre com frequência uma vez que geralmente os atendimentos são via remoto, após o sistema implantado.

Conclui-se pela publicação de errata, para correções identificadas e alteração da data da abertura para o mesmo, com previsão para 18 de maio do corrente.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Jane Rodrigues Pinheiro
Controle Interno

De acordo. FRG, 04 de maio de 2017


Renan Gabriel Wozniack
CABIPR 45284



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 87ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da URBS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas na sede da URBS - Urbanização de Curitiba S.A. - às 14 horas e 30 minutos, do dia 26 de abril de 2017, para deliberarem:

- 1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1.1. Exame e discussão das Demonstrações Financeiras, compreendendo o Relatório de Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa e demais demonstrativos, bem como Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício findo em 31.12.2016. 1.2. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal a fixação da respectiva remuneração (art. 162 da Lei n.º 6404/76 e art. 14 do Estatuto Social). 2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1.1. Homologação do aumento do Capital Social no valor de R\$ 591.969,00 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta e nove reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante subscrição particular pela acionista majoritária Prefeitura Municipal de Curitiba, R\$ 12.947,00 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais), mediante rédito operacional dos Planos Comunitários do período de 2015 e R\$ 79.022,00 (setenta e nove mil, vinte e dois reais), mediante rédito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2015 pela acionista Prefeitura Municipal de Curitiba, já aprovado pela 85ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27/04/2016. 1.2 Proposta de aumento de Capital Social no valor de R\$ 590.356,00 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante subscrição particular pela acionista majoritária Prefeitura Municipal de Curitiba, R\$ 15.540,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta reais) mediante rédito operacional dos Planos Comunitários do período de 2016 e R\$ 44.776,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais), mediante rédito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2016 pela acionista Prefeitura Municipal de Curitiba. 1.3 Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Curitiba, 07 de abril de 2017. VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK Presidente do Conselho de Administração da URBS S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.807.539/0001-76 RODOVIA GUIMERCINDO BOZA - Nº 20.823 - CENTRO - CEP: 83535-000 - F: (41) 3677-4000

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Magro - PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos sólidos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/industriais, bem como de órgãos públicos, juntamente com a coleta e transportes de resíduos recicláveis das residências, comércio e prédios públicos, até a usina de reciclagem localizada no município de Campo Magro/PR. Do outro lado os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário localizado na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/05/2017 às 09h00min. no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Guimercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 12 de Abril de 2017.

Vagner Gonçalves de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná Câmpus Pato Branco Diretoria de Planejamento e Administração Departamento de Materiais e Patrimônio



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA PARA A UTFRP - CÂMPUS PATO BRANCO. A sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 28/04/2017 às 14h. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacoes-pb@utpr.edu.br, pelo fone (46) 3220-2644 ou retirar o edital pelo link: http://www.utpr.edu.br/patobranco/licitacoes/pregao-eletronico/pregoes-2017.

Carline Marquetti Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

Table with 5 columns: MODALIDADE, NUMERO, ABERTURA, OBJETO, HORARIO. Rows include Pregão Presencial 01/2017, Pregão Presencial 02/2017, and Pregão Presencial 03/2017.

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.camarafazendariogrande.pr.leg.br. Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camarafg@gmail.com.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril 2017. Fernando Dismar do Amaral Pregoeiro

LEILÃO DE VEÍCULOS FAVARETO LOCAL: RUA EDUARDO PINTO DA ROCHA Nº 4545 UMBARÁ, CURITIBA/PR. 350 VEÍCULOS APROXIMADAMENTE AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS MOTOS CAMINHÕES E SUCATAS. 19/04 QUARTA 10:00 HORAS. LANÇES SIMULTÂNEOS. LUIZ ODILAV FAVARETO - Leiloeiro Oficial

GAROTAS com urgência preciso, maiores de idade, para trabalhar em casa de massagens. Ótima clientela com ótimos ganhos e transporte, interessadas ligar para (41)3333-5234. 3332-9823/ 99995-1688

GAROTAS MAIORES de 18 anos preciso para trabalhar em casa noturna de terça a sábado. Ótima clientela, local seguro e discreto. (41)99698-7784/ 99698-7784

GAROTAS maiores de 18 anos, preciso para casa de massagens. Local agradável com ótima clientela, com moradia, horário a combinar. Rua Comendador Macedo 36, venha-me direto (41) 3323-4324. 3324-4217/ 3322-2941

MOÇAS MAIORES preciso para trabalhar em casa de massagem em Ponta Grossa. Local agradável, ótima clientela, com excelentes ganhos. Horário livre (41)3524-3454/3524-3454

SEREIAS MASSAGISTAS Contrata maiores de 18 anos, para trabalhar e morar em casa noturna em Aucasáis, com alimentação. Ganha-se bem (41)99938-2406 (Falar Rosa) (41)98734-9701/99949-6195

GAROTAS MAIORES preciso para trabalhar com massagens, com ou sem experiência, ótimo local no Alto Bocuário, excelentes ganhos, horários flexíveis, ligar a partir das 09 horas da manhã. Ligue ou por WhatsApp (41)99658-3985/ 99658-3985

URGENTE MOÇAS. Para trabalhar em casa de massagens. Das 9h às 19h, Bairro Alto. Ótima clientela. Ótimos ganhos, com jeje. 41 3238-5229/ 99993-3025

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO RUA JOSÉ LOUREIRO, 133 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107 - FAX: 3224-6072 www.Registro.com.br ITALO CONTI JUNIOR - OFICIAL CPF/MF Nº 004.056.559-91 EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ITALO CONTI JUNIOR, Oficial do Cartório do 8º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Curitiba, no uso de suas atribuições, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR ERRATA (Jornal TRIBUNA) de 13 de abril de 2017, página 21. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 30/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 ONDE SE LÊ: Serraria Nova Concórdia LTDA - EPP (CNPJ nº 05.143.747/0001-12). LEIA-SE: Serraria Nova Concórdia LTDA - EPP (CNPJ nº 05.143.747/0001-12). Valor global R\$ 173.125,00 (Cento e setenta e três mil cento e vinte e cinco reais). União da Vitória, 13 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017 OBJETO: Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 02 (dois) profissionais de Assistência Social para prestação de serviços junto a Secretaria de Assistência Social e Secretária Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado as 14:00hrs do dia 10/05/2017. LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória. Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid. Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228 e (42) 3522-4440 (fax). União da Vitória, 13 de Abril de 2017. Paulo Marcelo Scheid Pregoeiro

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3321-5829 (41) 99733-2228 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

CLAUDIO CESAR KUSS GRANDE LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE DIA 18/04 TERÇA 10H00 LOCAL: RUA JOÃO LUIZ RABELO, 2095 - C/CC - CURITIBA/PR. VISITAÇÃO SEGUNDA DAS 09H ÀS 17H30 E TERÇA DAS 08H ÀS 19H00

profissionais liberais advocacia

ESCRITÓRIO DE APOSENTADORIA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, BEVISAÇÃO, CONS. TRABALHISTA, SALÁRIO FORTE VOL. PATRIA, 475, ED. ASA, CJ 902. (41) 3023 7767

advocacia ESPECIALIZADA em ações Trabalhista, Cível, Família, Inventário, Testamento, Acidente de Veículos, etc. NÃO COBRAMOS CONSULTA. Zacarias nº 46, 248A, St 244 - Edif. Acácia-Centro-Ctba. (41)3225-6220 / 3222-8816

consultores de empresas APOSENTADORIA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, BEVISAÇÃO, CONS. TRABALHISTA, SALÁRIO FORTE VOL. PATRIA, 475, ED. ASA, CJ 902. (41) 3023 7767

advocacia ESPECIALIZADA Inventários, Usucapião, Retregação de Posse, Ajuizamento imediato/Divórcios, Contratos, Danos Materiais/Materiais. Não cobramos consulta. 219d9e 41 3072-0186/99743-7253

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3321-5829 (41) 99733-2228 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3321-5829 (41) 99733-2228 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

serviços em geral astrologia/esoterismo

AMARRAÇÃO AMOR DE VOLTA! QUER TRAZER SEU AMOR DE VOLTA PARA SEUS BRACOS APAIXONADO? QUER ATRAIR, APROXIMAR SEU AMOR SEM DEMONSTRAR PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO, DESEJA FAZER UMA FIRMÇÃO NA CONSULTA PARA SEU AMOR TE PROCURAR? A ESPECIALISTA EM UNIR CASAIS, 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA. (41)3267-4214/99866-4709

AMOR DE VOLTA MANÇO E APAIXONADO? Faça e desfaça trabalhos para vida amorosa e espiritual. Trabalhos com responsabilidade e segurança! WhatsApp (41)3365-5422/99996-0285

QUER TRAZER SEU AMOR DE VOLTA PARA OS SEUS BRACOS PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PARA QUE VOCÊ NÃO SOFRA MAIS! TRABALHOS PARA TODOS OS TIPOS DE PROBLEMAS DE AMOR. QUER ATRAIR, APROXIMAR E TRAZER SEU AMOR DE VOLTA? ESPECIALISTA EM UNIR CASAIS, 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA. BUZIOS, CARTAS, TAROT ORIGINAL, CIGANO E CONSULTAS ESPIRITUAIS. (41)3267-4214/99866-4709

TERAPIA DO AMOR Quer far seu amor de volta. Ligue hoje mesmo! Resolvemos qualquer tipo de problema! (41)99511-0340/3532-8878

detetives DETETIVE PARTICULAR COYOTE. Dúvidas conjugais, desconfiança da sua babá. Acabe com suas dúvidas. Investigações diversas. Acesse o site www.detetivecoyote.com.br (41)99596-4034/98483-5692

serviços 24 horas ALFA LÍDER VIGILÂNCIA armada, portaria, controlador de acesso, viga, segurança eletrônica, alarme monitorados 24h, segurança integrada. (41)3845-4557/3122-4550

ATAS & EDITAIS

comunicados

COMUNICADO A empresa LA PATISSERIE PAES E DOCES LTDA ME, CNPJ 01.865.334/0001-90 solicita que seu funcionário OSVALDO APARECIDO SOUZA MACHADO compareça ao seu local de trabalho num prazo máximo de 48 horas, para tratar assuntos de seu interesse

PUBLICIDADE LEGAL

O que é Publicidade Legal A publicidade legal existe para ajudar governos, entidades e empresas a ter uma relação mais transparente com a sociedade. Publicar em jornal de grande circulação é garantir que os atos tenham ampla divulgação e atinjam um grande número de pessoas, além de colaborar para um ambiente de concorrência justa. É garantir que as licitações atendam ao princípio constitucional da isonomia, facilitando que prospere sempre a proposta mais vantajosa ao interesse público. Tudo conforme a Lei 8.666, de 1993, que estabelece as normas gerais dos atos licitatórios e contratos administrativos relacionados a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da união, estados, municípios e Distrito Federal.



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, torna pública que os editais dos Pregões Presenciais 01, 02 e 03/2017, sofreram alteração, considerando sua publicação em sendo:

Onde se lê:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Leia-se

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	10/05/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	11/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Poderão ser retiradas informações complementares através do telefone (41) 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com com o setor de licitações.

O edital poderá ser retirado através do site www.fazendariogrande.pr.leg.br, via solicitação feita por e-mail ou direto na Câmara Municipal situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, a partir de 24/04/2017.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 050/2017 - SMA

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 050/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 169/2003 - Estabelece dos Serviços Municipais e conforme Art. 26 da Lei Complementar nº 048/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado.

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1262017	361242	PAULA ROBERTA FERRECCION BRONKOW	ASSESSOR E COORDENADOR II	01/04/17 A 23/04/17	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 220/2015

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato nº 161/2017
De 27 de março de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 20 de março de 2017, a servidora Gláucia da Rocha Machado, CPF nº 048.889.649-00, no cargo de provimento em comissão de "Assessor de Presidência", símbolo CC-4 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e lido em 27 de março de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2017.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Parry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, torna pública que os editais dos Pregões Presenciais 01, 02 e 03/2017, sofreram alteração, considerando sua publicação em sendo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	26/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HR
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	10/05/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	11/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2017.

Fernando D'Amorim Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051/2017 - SMA

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014, de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 050/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme disposto no Art. 97, da Lei Municipal nº 169/2003, à servidora abaixo relacionada:

PROTOCOLO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
5610/2017	342937	LETICIA FERNANDA JALUSKA	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	01/04/2017 A 01/04/2020	SMEDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Abril de 2017.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3626/2014

ANA CAROLINE LEITE
Diretora de Recursos Humanos
Portaria nº 220/2015

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Ato nº 172/2017
De 13 de abril de 2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR a Sindicância Administrativa nº 01/2017 para apurar a conduta do servidor E.B.C., conforme apresentado no Sescos Ordinário do dia 10/04/2017.

Art. 2º NOMEAR Comissão Processante para conduzir o respectivo processo administrativo e ao final emitir seu conclusivo parecer, sendo constituída pelas seguintes servidoras: ELOÍZAS

Presidente: Tamires Merges da Silva Garcia - CPF 075.203.029-87
Secretária: André Luis Peró/a Albas Carniceiro - CPF 038.471.558-03
Membros: Jasmir Cesar de Brito - CPF nº 074.282.793-38

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e lido em 13 de abril de 2017 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Parry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna pública que terá realizado abertura de procedimento licitatório, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2017	28/04/2017	Locação de Sistemas	10h
Pregão Presencial	02/2017	28/04/2017	Aquisição de Veículo	14h
Pregão Presencial	03/2017	02/05/2017	Aquisição material de consumo, limpeza e descartáveis	10h

O edital está disponível no site da Câmara Municipal www.fazendariogrande.pr.leg.br
Mais informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail camara@fazendariogrande.pr.leg.br.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2017.

Fernando D'Amorim Amaral
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR
Fone/Fax: (41) 3627-1664
www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que o edital Pregão Presencial 01/2017 sofreu alteração, considerando sua publicação em sendo:

Onde se lê:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h

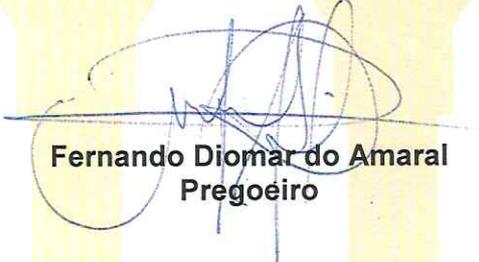
Leia-se:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Presencial	01/2017	18/05/2017	Locação de Sistemas	10h

Poderão ser retiradas informações complementares através do telefone (41) 3627-1664 ou através do e-mail camarafrg@gmail.com com o setor de licitações.

O edital poderá ser retirado do site www.fazendariogrande.pr.leg.br, via solicitação feita por e-mail ou direto na Câmara Municipal situada à Rua Farid Stephens, nº 179, bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, a partir de 08/05/2017.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio 2017.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PRÉCISÃO MÉDICA

ANEXO I - Portaria 686/2017 - SMA

PROFICÍDIO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1404/2017	35217	REINALDO VELOSO	AGENTE DE SERVIÇO	05/02/2017 até 05/02/2017 08:00h	AMÉRICA FRANCIS
1405/2017	35267	ANA PAULA DE SILVA	COORDENADOR DE SERVIÇOS	05/02/2017 até 05/02/2017 14:00h	SUE
1406/2017	35143	AFRÂNIO DE SIQUEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS	05/02/2017 até 05/02/2017 08:00h	SUE
1407/2017	35260	ANA PAULA CADARTINO	COORDENADOR DE SERVIÇOS	05/02/2017 até 05/02/2017 14:00h	SUE

*Cláudia W. Santiago
Diretora de Precisão Médica*

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE - PR

ERRATA

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que o Edital Pregão Presencial 01/2017 sofreu alteração, considerando sua publicação em sendo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2017	10/05/2017	Locação de Sistemas	10h

Condição de:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Presencial	01/2017	18/05/2017	Locação de Sistemas	10h

Podendo ser retradas informações complementares através do telefone (41) 3627-1994 ou através do e-mail camara@fazendariogrande.pr.gov.br com o senhor de licitações.

O edital poderá ser retirado do site www.fazendariogrande.pr.gov.br, via solicitação feita por e-mail ou direto na Câmara Municipal situada à Rua Fane Stephens, nº 179, bairro Flocinos, Fazenda Rio Grande/PR, a partir de 01/05/2017.

Fazenda Rio Grande, 04 de maio 2017.

Fernando Dionísio Amaral
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2017 - ID 2755.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: AGRISUL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME;
CNPJ: 23.985.944/0001-31;
OBJETO: Prestação de serviço de Manutenção de Elevadores conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 09/02/2017;
PROTOCOLO: nº 196/2016;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2017;
VALOR TOTAL: R\$ 8.122,00 (oito mil cento e vinte reais e 00/100);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2017.

Simone Aparecida Anjos Rodrigues
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 057/2017 - SMA

CONCEDE FERIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3625/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 020/2013, de 29 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art. 140 da Lei Municipal nº 166/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e conforme Art. 29 da Lei Complementar nº 040/2010 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Fazenda Rio Grande, à servidora abaixo relacionada.

PROFICÍDIO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1204/2017	35307	SUZANA PEREIRA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/02/17 a 05/02/17	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.

Cláudia W. Santiago
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 3625/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 - ID 2447

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DON RAYMUEL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
CNPJ: nº 042.497.887/0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa construtora da Unidade de Saúde Flocinos, no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão do contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiros de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se fizerem necessárias para o pleno cumprimento dos serviços ora contratados;
MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2014;
PROCESSO: Nº 3101/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da data de 15/02/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar de 25/03/2017;
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017.

Simone Aparecida Anjos Rodrigues
Coordenadora de Contratos

COMPRAS E LICITAÇÕES

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE NOVA DATA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
PROTOCOLO 7286/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE 262/913 - MERENDA ESCOLAR

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, nomeada pela Portaria 682/2016, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e art. 21 da Resolução CENDE Nº 26/2013, resolve Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da agricultura familiar e dos empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, a serem utilizados no preparo da merenda escolar servida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Resolvidos os termos do Edital de 05 de maio de 2017, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, resolve convocar para abertura dos envelopes, no dia 05 de maio de 2017, às 09h00min, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BRUCCHI ENTREPRENHEIRA LTDA;
CNPJ: nº 046.957.0001-50;
OBJETO: Contratação de empresa para contratação da Escola Municipal Professora Valquíria dos Santos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Município de Fazenda Rio Grande, em razão de rescisão do contrato anterior, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, canteiros de obras, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se fizerem necessárias para o pleno cumprimento dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 01/2014;
MODALIDADE: Concorrência Pública 01/2014;
PROTOCOLO: nº 418/2017;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da 06/04/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2017.

Simone Aparecida Anjos Rodrigues
Coordenadora de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 058/2017 - SMA

CONCEDE LICENÇA PRESENCIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3625/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 020/2013, de 29 de fevereiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRESENCIAL, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 166/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, à servidora abaixo relacionada:

PROFICÍDIO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
1402/2017	34531	ELIZABETH MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS DE TI	05/02/17 a 05/02/17 08:00h	SMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.

Cláudia W. Santiago
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 3625/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2016 - ID:2674

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO/LOCADOR: ROSEMARY DE FATIMA GAI;
CPF: 037.412.539-53;
OBJETO: Locação de dois imóveis localizados à Rua Penitentes, nº 401 (rua/rua 32.983 e nº 487 (rua/rua 5.824), esquina com a Rua Amorosa, nº 112, Bairro Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, com área total de 92m², contrato com 300 m² de áreas construídas, 504 m² de espaço para estacionamento e 20 m² de áreas superior, para utilização da Delegacia de Polícia Civil e Cia de Polícia Militar;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (15/2016), na forma do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;
PROTOCOLO: nº 783/2017;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 05/05/2017;
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2017.

Simone Aparecida Anjos Rodrigues
Coordenadora de Contratos

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
Processo Administrativo nº 032/2017 / Protocolo nº 9334/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais de consumo e permanentes para atender às necessidades do Conselho Tutelar de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.888/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 266/2008 e Decretos Municipais nº 1085/2005 e 1254/2008.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preço e do Habilitação: 18 de Maio de 2017, às 9h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações.

O edital completo estará à disposição dos interessados de 08 a 15 de Maio de 2017, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Maio de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2017

PROCESSO: 10699/2017
OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais do Município (Lei Orgânica, Lei Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Editais e Ato de Julgamento de Licitação, Concessões Públicas e Resoluções do LRP), conforme solicitação da Procuradoria.

PESSOA JURÍDICA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-05
VALOR: R\$ 18.313,40 (dezoito mil trezentos e treze reais e quarenta centavos)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso I, § 2º da Lei Federal 8.666/93, combinado com o requisito legal do art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 04/05/2017.

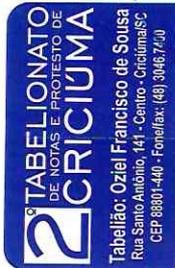
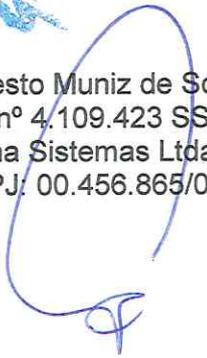
À
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017
ANEXO IV

CRENCIAMENTO

A Empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ: 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134, Criciúma/SC, neste ato representado por seu Advogado o Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor THIEGO CIOATTO, RG nº 1.064.981.945 SSP/RS, CPF nº 937.558.210-87, brasileiro, casado, Gerente de Filial, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Fazenda Rio Grande, praticar todos os atos necessários com relação à licitação na modalidade pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, confessar, transigir, renunciar, desistir, assinar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Criciúma, 09 de maio de 2017.

Ernesto Muniz de Souza Jr.
RG nº 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



Reconheço, por VERDADEIRA, a assinatura de **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR** (a) por **BETHA SISTEMAS LTDA.** Criciúma-SC, quarta-feira, 10 de maio de 2017.

Em testº da verdade
Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,05 + Selo/ R\$ 1,85 = Total/ R\$ 4,90. 596023
Selo Digital de Fiscalização do tipo **NORMAL - ELQ77835-OIXZ**
www.cartoriocriciúma.com.br Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, por intermédio de sua Advogada, Sra. Daniela Ramos Silva Guollo.

OUTORGADO: Sr. **THIEGO CIOATTO**, portador da Cédula de identidade nº 1.064.981.945 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 937.558.210-87, com endereço profissional na Travessa João Turin, 37 - CEP: 80-240-100, 8º andar, Curitiba/PR.

OBJETO E PODERES: Poderes especiais para representar a outorgante perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR**, no tocante à defesa de seus interesses no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 01/2017**, podendo, para tanto, assinar documentos, declarações, propostas e atas no referido processo licitatório, assinar propostas de preços, credenciar representantes, ofertar lances quando necessário, enfim, praticar todos os atos necessários ao exercício do presente mandato, **EXCETO assinar contratos, cujos poderes especiais permanecem adstritos ao subscritor.**

Criciúma, 24 de abril de 2017.



Danieli
Daniela Ramos Silva Guollo
RG Nº: 4.141.785 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67



Reconheço, por **SEMELHANÇA**, a assinatura de **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO (a)** por **BETHA SISTEMAS LTDA.** Criciúma-SC, segunda-feira, 24 de abril de 2017.
Em testº da verdade

Francisco da Costa e Silva Fassos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,05 + Selo: R\$ 1,65 = Total/ R\$ 4,90. 591603
Selo Digital de Fiscalização do tipo **NORMAL - ELQ61445-ATDM**
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Esquerdo



Thiago Cioatto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1064981945

THIEGO CIOATTO

ADELAR CIOATTO
LEONIR RODRIGUES CIOATTO
SAO JOSE DO OURO RS

14/01/1980

937.558.210-87

C CAS 2095 SÃO JOSÉ DO OURO RS
LV B6 FL 130

Carl Eduardo Falcão Junior
ASSINATURA DO TITULAR

151783 / 151783

LEINº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten signature and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1266395498

NOME THIEGO CIOATTO		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1064981945 SESP RS		
CPF 937.558.210-87	DATA NASCIMENTO 14/01/1980	
FILIAÇÃO ADELAR CIOATTO LEONIR RODRIGUES CIOATTO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 00357050571	VALIDADE 03/05/2021	1ª HABILITAÇÃO 18/08/1998

OBSERVAÇÕES
A; I; F; D

PROIBIDO PLASTIFICAR
1266395498

LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 20/05/2016
ASSINATURA DO PORTADOR	
<i>Thiago Cioatto</i>	
ASSINATURA DO EMISSOR	10565060833 PR910939032
<i>Carlos Grand</i>	

DETRAN-PR (PARANÁ)

23a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Av. Ruy Barbosa nº 149 – sala 802, Bairro Centro, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **"BETHA SISTEMAS LTDA."**, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011, 22/08/2011, 09/12/2011, 23/07/2012, 21/09/2012, 01/11/2012 e 29/01/2014 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

É admitida na sociedade a sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ruy Barbosa n.º 149, Bairro Centro, Empresarial Diomício Freitas, sala 804, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, inscrita no CNPJ sob n.º 15.083.081/0001-08, com registro na JUCESC sob n.º 42204820876 em 17/02/2012, neste ato representado pelos

2º. TABELIONATO
ORS.: Ato de reconhecimento do
ou autenticação no verso.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIÚMA

Tabellão: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 441 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046/7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59225-2ONK
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



sócios **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330.

Parágrafo Único: A sócia retirante **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA**, acima qualificada, possuidora de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cede e transfere, em cessão onerosa por dação em pagamento, à sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, acima qualificada, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA II

A sócia admitida, **CMBALSINI HOLDING LTDA**, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade e das alterações posteriores ao contrato constitutivo.

CLÁUSULA III

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA IV

Em decorrência do falecimento do administrador não sócio **CLAUDIO MATOS BALSINI**, a Cláusula IX do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "a sociedade passa a ser administrada pelos sócios **CÉSAR SMIELEVSKI**, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou

2º. TABELIONATO

OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: **Oziel Francisco de Sousa**
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59224-SPMO
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avaliar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio."

CLÁUSULA V

A Cláusula XI do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem."

CLÁUSULA VI

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-040, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 - Bairro Centro - Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59223-TI3Y
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 - Travessa João Turin nº 37, Cj. 801 a 803, 8º andar - Bairro Água Verde - Curitiba/PR, CEP 80.240-100, portadora do CNPJ nº 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S nº 121, sl. 05 - Bairro Centro - Chapecó/SC - CEP 89.801-001, portadora do CNPJ 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 6 - Rua Araranguá nº 278, sala 02 - Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88.801-600, portadora do CNPJ 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1205, sala 101 - Bairro Altamira - Uberlândia/MG - CEP 38.411-106, portadora do CNPJ 00.456.865/0012-10 registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com o NIRE 31902250260 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Caxias do Sul/RS - CEP 95.020-172, portadora do CNPJ 00.456.865/0013-09 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com o NIRE 43901653689 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 9 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca - Palhoça/SC - CEP 88.137-280, portadora do CNPJ 00.456.865/0014-81 registrada na JUCESC com o NIRE 42901039343 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para informática;
Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;

2ª. Tabelionato
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIÚMA
Tabellião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-140 - Fone/fax: (48) 3046-7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado
Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59222-K2YQ
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Treinamento em sistemas de informática;

CLÁUSULA IV

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **CMBALSINI HOLDING LTDA** possui 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
- b) **CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais);
- c) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no nº 90

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
2CRICIUMA

Tabellião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 30467400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59221-9XGO
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI e OSCAR KAASTRUP BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar /afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuem.

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência,

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no v. 30.

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIÚMA
2
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

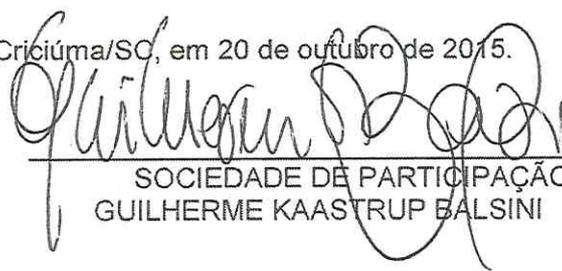
Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59220-V0HR
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



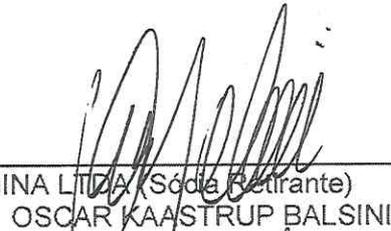
contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 3 (três) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma/SC, em 20 de outubro de 2015.



SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA (Sócia Retirante)
GUILHERME KAASTRUP BALSINI



OSCAR KAASTRUP BALSINI



CMBALSINI HOLDING LTDA (Sócia Ingressante)
GUILHERME KAASTRUP BALSINI

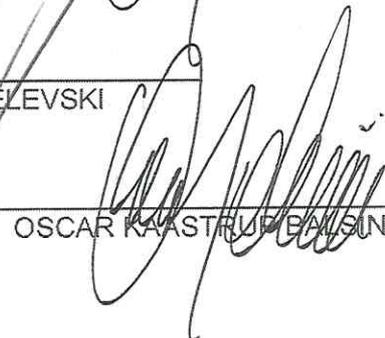


OSCAR KAASTRUP BALSINI



GUILHERME KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI



OSCAR KAASTRUP BALSINI

TESTEMUNHAS:



PATRICIA GUGLIELMI LOPES
RG: 4.266.211 SSP/SC



JECIMARE DOS SANTOS CACHOEIRA
RG: 5.126.867-1 SESP/SC

De acordo:



PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento do
ou autenticação no verso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2015 SOB Nº: 20156543338
Protocolo: 15/654333-8, DE 27/11/2015

Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
2 CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 30467400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 20 de abril de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590938
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ59219-NXK6
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃOLIVRO Nº 224
FOLHA Nº 009
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe **PODERES** para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes



em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R\$ 1,55 = R\$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quarta-feira, 19 de abril de 2017.

Ruhan da Silva Pereira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590917
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ58917-9SM9
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

DZU50888-M4L2

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quarta-feira, 19 de abril de 2017.

Ruhan da Silva Pereira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 3,30 + Selo: R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 590917
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ58916-MTTE
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br





À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que a empresa BETHA SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto
Coordenador Técnico Regional
RG: 1.064.981.945 SSP/RS
CPF: 937.558.210-87
Betha Sistemas Ltda.
C.N.P.J:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

betha.com.br



À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores, abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado:

1. Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 02 usuários	R\$ 824,00	R\$ 9.888,00
1.2	12	Mês	Sistema de Frotas com 01 usuários	R\$ 309,00	R\$ 3.708,00
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 01 usuário	R\$ 288,40	R\$ 3.460,80
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	R\$ 339,90	R\$ 4.078,80
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários	R\$ 370,80	R\$ 4.449,60
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 01 usuário	R\$ 319,30	R\$ 3.831,60
1.7	12	Mês	Sistema de Controle Legislativo Humanos com 01 usuário	R\$ 566,50	R\$ 6.798,00
1.8	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 545,90	R\$ 6.550,80
1.9	12	Mês	Planejamento com 01 usuário	R\$ 278,10	R\$ 3.337,20
Valor Total R\$					R\$ 46.102,80

2. Serviços Técnicos (estimados)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	100	Hora	Serviços de migração, implantação e treinamento.	R\$ 64,52	R\$ 6.452,00
2.2	1	Unid.	Implantação e licenciamento de sistema de gerenciador de banco de dados.	R\$ 829,15	R\$ 829,15
Valor Total R\$					R\$ 7.281,15

Valor Total Global R\$ **R\$ 53.383,95**

Valor da proposta por extenso: cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos.

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



Validade da proposta: 60 dias

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto
Coordenador Técnico Regional
RG: 1.064.981.945 SSP/RS
CPF: 937.558.210-87
Betha Sistemas Ltda.
C.N.P.J.:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

23a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Av. Ruy Barbosa nº 149 – sala 802, Bairro Centro, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada "**BETHA SISTEMAS LTDA.**", estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011, 22/08/2011, 09/12/2011, 23/07/2012, 21/09/2012, 01/11/2012 e 29/01/2014 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

É admitida na sociedade a sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ruy Barbosa n.º 149, Bairro Centro, Empresarial Diomício Freitas, sala 804, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, inscrita no CNPJ sob n.º 15.083.081/0001-08, com registro na JUCESC sob n.º 42204820876 em 17/02/2012, neste ato representado pelos

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
CRICIÚMA

Tabellião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (49) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.

Criciúma-SC, sexta-feira, 12 de agosto de 2016.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 528827
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEG00600-5P4P
www.2tabcriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



sócios **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330.

Parágrafo Único: A sócia retirante **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA**, acima qualificada, possuidora de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), cede e transfere, em cessão onerosa por dação em pagamento, à sócia ingressante **CMBALSINI HOLDING LTDA**, acima qualificada, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas transferidas.

CLÁUSULA II

A sócia admitida, **CMBALSINI HOLDING LTDA**, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade e das alterações posteriores ao contrato constitutivo.

CLÁUSULA III

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios em:

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R\$
CMBALSINI HOLDING LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILHERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	4.000.000	100,00 %	4.000.000,00

CLÁUSULA IV

Em decorrência do falecimento do administrador não sócio **CLAUDIO MATOS BALSINI**, a Cláusula IX do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: "a sociedade passa a ser administrada pelos sócios **CÉSAR SMIELEVSKI**, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
2 CRICIÚMA

Tabellão: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP: 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.

Criciúma-SC, sexta-feira, 12 de agosto de 2016.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 528827
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEG00599-1VKJ
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



[Handwritten signature in blue ink]

direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avaliar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.”

CLÁUSULA V

A Cláusula XI do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: “Mensalmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem.”

CLÁUSULA VI

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-040, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

Consultoria em tecnologia da informação;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Bairro Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941515, com capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos/nº 1.731, sl. 101 e 102 – Bairro Centro – Rio do Sul/SC, CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO DE
2 CRICIUMA

Tabellão: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original
que me foi apresentado.
Criciúma-SC, sexta-feira, 12 de agosto de 2016.



Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 528827
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEG00594-N968
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 224

FOLHA Nº 009

Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 16.106 em data de 17/09/2015.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob nº 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014, a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Mercê Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patrício da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: 1) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes



em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, Maria Eugênia Neves Marcos, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R\$ 1,55 = R\$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, terça-feira, 26 de julho de 2016.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 524175
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEF79296-82JM
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3045.7202

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, terça-feira, 26 de julho de 2016.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,00 + Selo: R\$ 1,70 = Total: R\$ 4,70. 524175
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - EEF79297-TDCM
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.456.865/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/1995
NOME EMPRESARIAL BETHA SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO PESSOA	NÚMERO 134	COMPLEMENTO 10. ANDAR	
CEP 88.801-530	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2017** às **14:09:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:02:01 do dia 17/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2017. /

Código de controle da certidão: **C970.374B.A002.07E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

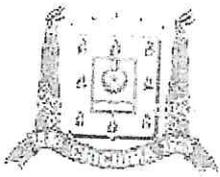
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 170140034202324
Data de emissão: 20/04/2017 14:24:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 19/06/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFETURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE ARRECADAÇÃO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS
MUNICIPAIS**

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais que constam débitos tributários que possibilitam a concessão da certidão positiva com efeito de negativa (processo – 495455/17) em nome da empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.456.865/0001-67**, econômico nº **19650**.

Fica ressaltado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Para fins diversos.

Validade: 28/07/2017.

Criciúma, 28 de Abril de 2017

Josiani Inês Bombazar
Fiscal de Rendas e Tributos
Arrecadação/Dívida Ativa



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quarta-feira, 2 de maio de 2017.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,30 + Selo R\$ 1,85 = Total: R\$ 5,15. 593790
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - ELQ70540-GK4Q
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

Av. Estevão Emílio de



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 10 ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2017 a 01/06/2017

Certificação Número: 2017050301492987768904

Informação obtida em 08/05/2017, às 11:21:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.456.865/0001-67

Certidão nº: 123146039/2017

Expedição: 13/01/2017, às 10:03:13

Validade: 11/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80 900 764/0001-72



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Betha Sistemas Ltda. CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, fornece licença de uso dos sistemas abaixo relacionados para gestão pública, incluindo os serviços de conversão, implantação, treinamento, manutenção mensais, que garantam as alterações legais, corretivas, e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para estes sistemas, atendendo perfeitamente as exigências deste órgão, prestando serviços de ótima qualidade técnica, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Sistemas: Folha de Pagamento, Patrimônio Público, Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Controle de Frotas e Portal da Transparência.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Goioerê, 18 de janeiro de 2017.


Patrik Peloi Flávio
Presidente

CARTÓRIO MORI
FIRMA
RECONHECIDA

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIÃO: MARIO MORI JR.
Av. Daniel Portela, 585 - Fone/Fax (41) 3522-1086 / 9979-1086 - CEP: 87360-000 - Goioerê - PR - E-mail: cart.mori@uol.com.br
SELO DIGITAL : XrtJI , eunWc , wCRiR - DWxhK , LXAkq
Consulte o selo em <http://fuzarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de(s)
[264v1zn0]-PATRIK PELOI FLAVIO.....
.....
.....
face a impossibilidade de comparecimento por CN-11.6.3.1
do Tabelião, em Goioerê - PR, 18/01/2017
Em 18/01/2017, a verdade,
CARMEN SYLVIA MORI OKAMOTO-TABELIÃO-SUBSTITUTA

CARMEN S. MORI OKAMOTO
Tabeliã Substituta





3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80.230-410 - Telef.: (41) 3333-4444

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A
PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRO -
DUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCRIVENTE
Curitiba, 20 de Abril de 2017

Tabelião: Martin Souto Jentzsch

3º TABELIONATO DE NOTAS
Cleverson Hoffmann dos Santos
Escrevente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA

Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FL057578





MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, fornece licença de uso dos sistemas abaixo para gestão pública, incluindo banco de dados, serviços de conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenções mensais que garantam as alterações legais, corretivas, e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para estes sistemas desde o ano de 2001, por meio do Contrato n.º **60/2014**, prorrogável até 26/11/2018, atendendo perfeitamente as exigências deste órgão, prestando serviços de ótima qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, sempre cumprindo com preços e prazos contratados.

Sistemas: Contabilidade Pública, Planejamento, Compras e Licitações, Patrimônio, Frotas, Folha de Pagamento, Tributação, Controle de Protocolo, Protocolo via web, Nota Fiscal Eletrônica via web, Portal da Transparência, Atendimento ao Servidor Público, Tributos Web e Livro Eletrônico.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2017.



Claudio Cesar Casagrande
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal



[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

RETOBROADO
RETOBROADO
RETOBROADO
RETOBROADO





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA firmou em 29/04/2013, com o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande o Contrato de prestação de serviços nº 005/2013, compreendendo licenciamento de uso dos sistemas abaixo para gestão pública, incluindo banco de dados, serviços de conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garanta aderência legal e alterações corretivas, e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para estes sistemas, atendendo perfeitamente as exigências deste órgão, prestando serviços de boa qualidade técnica, com experiência comprovada no mercado tecnológico, cumprindo com preços e prazos contratados.

Sistemas: Contabilidade Pública, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Gestão de Frotas, Compras e Licitações, Portal Transparência.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

Fazenda Rio Grande, 17 de Abril de 2017.



Larissa Nicoletti de Assis
Escrevente
Portaria nº 68/2015

WILLIAM GASPAR
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
FIRMA RECONHECIDA

DIRETOR EXECUTIVO - FAZPREV
DECRETO 3616/2014

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabelião - Tel.:(41) 3627-1364

Belo: 61d16.sipAD.viUB7 - NW?Do.CwDS
Consultar em <http://fuzarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
WILLIAM GASPAR
Fazenda Rio Grande-PR, 18/04/2017

Em test.
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
ESCREVENTE

3º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA-PR
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 2276 - BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA - PR - 80-230-410 - Telef.: (41) 3333-4444

TABELIONATO NOTAS
William Hoffmann dos Santos
Escrevente Juramentado
COMARCA DE CURITIBA

AUTENTICACÃO
DE ACORDO COM O ART 7º, V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/1994, A
PRESENTE FOTOCÓPIA FOI CONFERIDA POR MIM E, É RE PRO-
DUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO. DOU FÉ.

ANDRESSA CRISTINA BREGENSKI - ESCRIVENTE
Curitiba, 20 de Abril de 2017

Tabelião: Martin Souto Jentsch

*VALIDE O SEU SIGILO EM WWW.FUNARIJ.DICOM.BR *VALIDE SEM CANCELAMENTO E TUBULAS

Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83.820-004

CNPJ 05.145.721/0001-03



EM BRANCO

EM BRANCO

2AT WOTAMOT
colore's 2016
chadrammuf, 21.05.16
LABITRUC 2016



À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que a empresa BETHA SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, tomou conhecimento de todas as condições e circunstâncias relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto

Coordenador Técnico Regional

RG: 1.064.981.945 SSP/RS

CPF: 937.558.210-87

Betha Sistemas Ltda.

C.N.P.J.:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que a empresa BETHA SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto

Coordenador Técnico Regional

RG: 1.064.981.945 SSP/RS

CPF: 937.558.210-87

Betha Sistemas Ltda.

C.N.P.J:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733



À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa BETHA SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, por intermédio de seu representante legal Sr. Thiago Cioatto, portador da carteira de identidade nº 1.064.981.945 SSP/RS e do CPF nº 937.558.210-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto

Coordenador Técnico Regional

RG: 1.064.981.945 SSP/RS

CPF: 937.558.210-87

Betha Sistemas Ltda.

C.N.P.J.:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



19/04/2017

5914535

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Criciúma

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4253739

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 19/04/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, quarta-feira, 19 de abril de 2017.

PEDIDO Nº:

5914535





À Comissão de Licitações
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados senhores, abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado:

1. Locação dos Sistemas para Câmara de Vereadores:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1.1	12	Mês	Sistema de Contabilidade Pública com 02 usuários	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
1.2	12	Mês	Sistema de Frotas com 01 usuários	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
1.3	12	Mês	Sistema de Compras e Licitações com 01 usuário	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
1.4	12	Mês	Sistema de Patrimônio com 01 usuário	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
1.5	12	Mês	Sistema de Folha de Pagamento com 02 usuários	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
1.6	12	Mês	Sistema de Recursos Humanos com 01 usuário	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
1.7	12	Mês	Sistema de Controle Legislativo Humanos com 01 usuário	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
1.8	12	Mês	Portal da Transparência	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
1.9	12	Mês	Planejamento com 01 usuário	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
Valor Total R\$					R\$ 44.760,00

2. Serviços Técnicos (estimados)

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	100	Hora	Serviços de migração, implantação e treinamento.	R\$ 62,64	R\$ 6.264,00
2.2	1	Unid.	Implantação e licenciamento de sistema de gerenciador de banco de dados.	R\$ 805,00	R\$ 805,00
Valor Total R\$					R\$ 7.069,00

Valor Total Global R\$	R\$ 51.829,00
-------------------------------	----------------------

Valor da proposta por extenso: cinquenta e um mil e oitocentos e vinte e nove reais.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



Validade da proposta: 60 dias

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 18 de maio de 2017.

Thiago Cioatto

Coordenador Técnico Regional

RG: 1.064.981.945 SSP/RS

CPF: 937.558.210-87

Betha Sistemas Ltda.

C.N.P.J:00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

Matriz

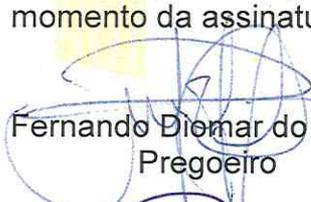
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 10h00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Fernando Diomar do Amaral designado conforme Ato nº 03/2017 publicado no Órgão Oficial do Município, bem como com a Equipe de Apoio, composta por Adriano Walles Prado e Josmar Cesar de Brito, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe. O Pregoeiro, verificando o protocolo, constatou a apresentação de 01 (uma) empresa interessada em participar do certame, sendo ela: Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67 representada por Thiago Cioatto, RG 10.649.819-45 SSP/RS; CPF: 937.558.210-87. Declarada aberta a Sessão, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a proposta comercial e classificando para a fase seguinte a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67 e prosseguindo para a fase de lances a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67. Finalizada a etapa competitiva de lances (vide valores da proposta e lance anexos), a empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67, ficou em 1º Lugar referente ao lote único, com o valor global de R\$ 51.829,00 (cinquenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais). O Pregoeiro passou a abertura do envelope de documentação habilitatória da vencedora empresa Betha Sistemas Ltda, CNPJ: 00.456.865/0001-67, referente ao lote único. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante foi declarado vencedor. Foi aberto espaço para manifestar intenção de recurso e não houve interesse em manifestar, renunciando o prazo recursal. Nada mais a registrar nessa Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão sendo que esta Ata, após lida e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os Concorrentes presentes no momento da assinatura da ata no término da Sessão.


Fernando Diomar do Amaral
Pregoeiro


Adriano Walles Prado
Equipe de Apoio


Josmar Cesar de Brito
Equipe de Apoio


Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Thiago Cioatto
RG: 10.649.819-45 SSP/RS



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PLANILHA DE LANCES

PREGÃO 01/2017

18/05/2017

Data:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Proponentes	Propostas	LANCES			Classificação
		1° Lance	2° Lance	3° Lance	
BETHA SISTEMAS	Valor Global R\$ 53.383,95	R\$ 51.829,00	R\$ -	R\$ -	1º

Fernando Diemar do Amaral
PREGOEIRO

Adriano Walles Prado
EQUIPE DE APOIO

Josmar Cesar de Brito
EQUIPE DE APOIO

Thiago Cioatto
Betha Sistemas Ltda

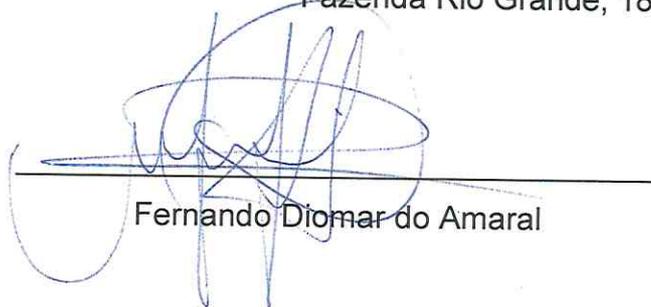
Requerente: Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho documentação e solicito parecer para adjudicação e homologação do Pregão Presencial 01/2017, Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I, tendo como vencedora a empresa:

- Betha Sistemas Ltda., CNPJ: 00.456.865/0001-67, com o valor global de R\$ 51.829,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais) referente ao Menor Preço Global.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2017.



Fernando Diomar do Amaral



Parecer nº. 029/2017

Assunto: Pregão Presencial nº 01/2017 – locação de sistema de informática para a Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo, Recursos Humanos e Frotas.

Interessados: Controle Interno e Departamento Administrativo.

Regressa a essa Procuradoria o presente processo administrativo, agora em sua fase de pregão presencial já realizado, cujo objeto seria a locação de sistema de informática para a Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Planejamento Público, Compras e Licitações, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Legislativo, Recursos Humanos e Frotas.

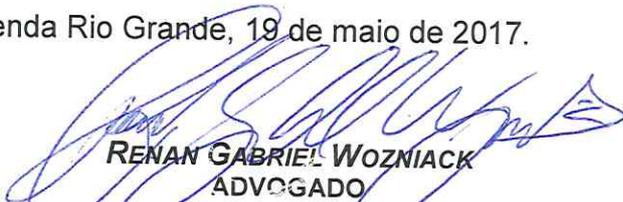
Em atendimento ao Parecer nº 19/2017 desta Procuradoria Jurídica, prosseguiu-se com a elaboração do edital e realização do Pregão Presencial nº 01/2017, do qual logrou-se vencedora sua única concorrente, Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67, que apresentou proposta adequada e se classificou para a etapa de lances chegando ao final valor final de R\$51.829,00.

Em revisão aos atos do certame, o edital se mostrou estritamente obedecido, respeitando-se as formalidades e prazos previstos. A proposta se mostrou de acordo com o fim a que se destina e instruída com as documentações necessárias. O valor ofertado estava compatível com o preço médio cotado que a Câmara Municipal estaria disposta a pagar. Ao final o participante manifestou que não teria interesse em apresentar recurso, renunciando assim seu prazo recursal.

Por essas razões, não se verificando óbices que comprometam o regular seguimento do Pregão Presencial nº01/2017, esta Procuradoria se manifesta pela regular **adjudicação** do objeto da licitação ao licitante vencedor e a subsequente **homologação** da licitação pela autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2017.


RENAN GABRIEL WOZNIACK
ADVOGADO

OAB-PR nº 45/284

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 Fazenda Rio Grande - PR

Fone/Fax: (41) 3627-1664

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, no uso de suas atribuições legais:

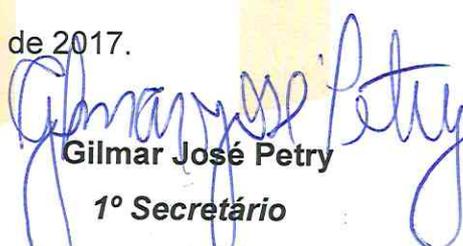
Homologa e adjudica o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal Nomeado pelo Ato nº 03/2017, acerca do Processo Administrativo nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I, conforme descrição contida no edital do Pregão Presencial supracitado.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica, homologo e adjudico o objeto desta licitação em favor da empresa:

- Betha Sistemas Ltda., CNPJ: 00.456.865/0001-67, com o valor global de R\$ 51.829,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais) referente ao Menor Preço Global.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2017.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente
Câmara de Vereadores


Gilmar José Petry
1º Secretário
Câmara de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 01/2017

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Locação de sistemas de informática para Contabilidade Pública, Frotas, Frotas Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Legislativo, Planejamento e Transparência, conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, parte integrante deste Contrato, bem como sua conversão, instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico nesses sistemas.

ASSINATURA: 29/05/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: 51.829,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais)